



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 10938/**MAP** – 13 Novembro 08

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Registo nº 7286	12-11-2008

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 10/X (4ª) DE 23 DE SETEMBRO DE 2008, DO SENHOR DEPUTADO AGOSTINHO LOPES (PCP)  
- PAGAMENTO DE EXPROPRIAÇÕES NA CONSTRUÇÃO DA A11/IC14 - ESPOSENDE/BARCELOS/BRAGA (IV) ACORDADAS EM 2004**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 7572 de 11 de Novembro do Gabinete do Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares

c/c – Exma. Senhora Chefe do Gabinete de  
Sua Excelência o Secretário de Estado  
Adjunto, das Obras Públicas e das  
Comunicações

N/Refª 7572/2008  
Lisboa, 11 de Novembro de 2008

Assunto: PERGUNTA N.º 10/X/4ª DO SENHOR DEPUTADO AGOSTINHO LOPES (PCP)  
PAGAMENTO DE EXPROPRIAÇÕES DA CONSTRUÇÃO DA A11/IC14 –  
ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA (IV) ACORDADAS EM 2004

Exma. Senhora,

Com referência ao assunto em epígrafe, e consultada a Secretaria de Estado das Obras Públicas e das Comunicações, encarrega-me Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de dar nota do seguinte:

**Quanto à questão n.º 1**

A EP – Estradas de Portugal, S.A., enviou recentemente à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações da Assembleia da República, um Relatório, que se anexa, para responder a questões levantadas na audiência do Presidente da EP – Estradas de Portugal, S.A., em 15 de Julho do corrente ano, na Assembleia da República, sobre as expropriações da obra da A11/IC14 – Esposende / Barcelos / Braga (IV).

**Quanto à questão n.º 2**

A EP – Estradas de Portugal, S.A. (EP) não negocia valores de indemnização com os expropriados. Efectivamente, os valores de indemnização aprovados são os constantes do Projecto de Expropriações, e têm por base a avaliação dos terrenos elaborados por um perito da lista do Ministério da Justiça, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Código de Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro.



**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**

Esse perito elabora as Bases de Avaliação do projecto e as Fichas de Avaliação de cada parcela, validando cada uma dessas fichas. Durante a execução da expropriação, apenas haverá alteração aos valores de indemnização determinados pelo perito da lista, caso se detectem erros ou omissões na avaliação efectuada, nomeadamente quanto à classificação do terreno ou benfeitoria existente, o que também pode resultar de alterações entretanto ocorridas entre a data de elaboração do projecto e a data em que se realizam as expropriações.

De qualquer forma, estas alterações têm de respeitar as bases de avaliação aprovadas e são obrigatoriamente, cada uma delas, objecto de aprovação pelo Conselho de Administração da EP, no quadro do Projecto e das bases aprovadas.

O instrumento expropriativo obedece a princípios constitucionais e legais que não o reduzem a um mero processo negocial privado de aquisição transaccional da propriedade, estando a aquisição desta, a título excepcional, submetida às estritas regras e exigência do interesse público, que preside às necessidades do processo de expropriação.

**Quanto à questão n.º 3**

No caso de inexistência de acordo pelo expropriado, como acontece em inúmeras situações, após a notificação nos termos do artigo 35.º do Código das Expropriações, propondo o valor de indemnização a pagar pela parcela, e havendo discordância, a EP promove a arbitragem nos terrenos daquele Código de Expropriações, pelo que é fixado pelos tribunais comuns um novo valor de indemnização, que poderá ser inferior, igual ou superior ao valor inicial proposto pela Entidade Expropriante.

Esse valor é depositado à ordem do Tribunal de Comarca do lugar da situação dos bens ou da sua maior extensão, que depois adjudica a parcela à Entidade Expropriante, notificando as partes, Expropriantes e Expropriados e demais interessados, cabendo recurso da decisão arbitral por qualquer das partes.

Trata-se efectivamente do que se passou em algumas das situações do processo expropriativo acima referido, estando assim salvaguardadas as garantias dos particulares expropriados, em sede própria, a defenderem todos os seus interesses e direitos.

**Quanto à questão n.º 4**



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES  
Gabinete do Ministro

No que concerne ao disposto no artigo 70.º do Código de Expropriações, a EP em vindo a proceder ao pagamento dos juros de mora respectivos, nas situações cujos atrasos lhe sejam imputáveis, quando se coloca o problema e sempre que, em qualquer processo litigioso, se faça o depósito do valor resultante da arbitragem ou peritagem.

**Quanto à questão n.º 5**

A EP tem vindo a realizar um esforço no sentido de resolver com a maior celeridade todas as situações em atraso, nos casos em que tal mora possa lhe ser atribuída.

Verifica-se, contudo, que muitas das situações de acordo amigável se deparam com problemas prático não imputáveis à EP: como é sabido, só é possível proceder aos pagamentos com a realização das escrituras de Auto de Expropriação Amigável, desde que cumpridos os requisitos legais e registrais, designadamente, p.e., que os prédios se encontrem devidamente registados na Repartição de Finanças e Conservatória do Registo Predial em nome de todos os titulares.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

Guilherme Dray

Anexo: o mencionado

Conselho de Administração

Exma. Senhora  
Dra. Irene Veloso  
Vice-Presidente da Comissão de Obras  
Públicas, Transportes e Comunicações  
Assembleia da República  
1249-068 LISBOA

Sua Referência: Sua Comunicação de: Nossa referência: Antecedente: Saída: Data:  
3238 129408 16-10-2008

**Assunto: CONCESSÃO NORTE**  
**A11/C14 – Esposende / Barcelos / Braga**  
**Sublanço EN 205 / Barcelos (km 0+000 ao km 4+800)**

Exma. Senhora,

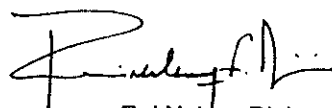
Na sequência da audiência do passado dia 15 de Julho, do Conselho de Administração da EP- Estradas de Portugal, S.A. pela Comissão de Obras Públicas da Assembleia da República, tendo em consideração as questões abordadas e no âmbito da resolução dos processos expropriativos da obra acima indicada, foi elaborado o Relatório que se anexa com o ponto de situação das expropriações, nomeadamente as que incidem nos problemas surgidos com a Junta Freguesia de Vila Seca, em Barcelos.

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho de Administração



Almerindo da Silva Marques  
Presidente



Rui Nelson Dinis  
Administrador



Estradas de Portugal, S.A.

Gestão de Projecto

Rua Delfim Mala, 73 – 4200-255 Porto

Tel.: +351 225 073 410

Fax: +351 225 509 838

**Exposição da Junta de Freguesia de Freguesia de Vila Seca – Barcelos  
dirigida à Senhora Deputada, Dra. Irene Veloso, da Assembleia da República,  
de 10 de Julho de 2008**

**RELATÓRIO**

Em seguimento do solicitado, passamos a analisar as questões levantadas nos respectivos processos de expropriação da Auto-Estrada A11, concretamente o Sublanço EN205-Barcelos (Km 0+000 a 4+080):

**1 - Joaquim Faria de Melo e Herdeiros**

**Parcelas n.º 28, 28A, 29 e 29s, 29A1, 29A e 29As, 41 e 41s, 94 e 94s, 94A**

1.1 - De posse dos respectivos meios de pagamento foram já formalizados os autos de expropriação, nos termos do art. 36.º do Código das Expropriações, perante notário privativo, em 31 de Julho de 2008, das seguintes parcelas:

- Parcela n.º 28 – no valor acordado de 7.044,00 €;
- Parcela n.º 29 e 29s – no valor acordado de 7.390,00 €;
- Parcela n.º 29A1 – no valor acordado de 380,00 €;
- Parcela n.º 41 e 41s – no valor acordado de 3.200,00 €;
- Parcela n.º 94 e 94s – no valor acordado de 21.060,00 €;
- Parcela n.º 94A – no valor acordado de 3.540,00 €.

I...

**1.2 - Parcela n.º 29A e 29As**

Não foi possível promover o pagamento e formalizar o auto de expropriação da parcela n.º 29A e 29As, no valor de 9.000,00 €, agendado para esse mesmo dia 31 de Julho (de que, previamente se promoveu devida convocatória – Ofícios n.ºs 5700 ao 5705, de 2008-07-25 (**Doc. 1**)).

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vila Seca, que é um dos herdeiros

proprietários, não concorda com o valor proposto reclamando um valor maior.

Dos contactos prévios que perspectivaram a proposta de indemnização, submetida a aprovação superior, tida como aceite, viável e justificável (face aos valores do mapa aprovado, bases de avaliação e os critérios gerais integrativos), o valor a pagar é, efectivamente, 9.000,00 €.

Entretanto, deu-se andamento à arbitragem, nos termos do art. 38.º e seguintes do Código das Expropriações, tendo-se enviado, entre outros, o ofício n.º 6088-GP, de 2008-08-13 (**Doc.2**).

Verifica-se que realizada a arbitragem o valor do Acórdão Arbitral atingiu o montante de 4.132,33 €, valor este que já foi processado pela EP,SA, em 2 de Outubro do corrente ano aguardando-se o respectivo depósito à ordem do Tribunal Judicial. O processo seguirá os trâmites previstos no Código de Expropriações.

\*  
\*   \*  
\*

### 1.3 - Parcela n.º 28A

Trata-se de parcela em que, invariavelmente, se teve de efectuar vistoria "*ad perpetuam rei memoriam*" e consequente posse administrativa para realização da obra.

Não houve possibilidade se de chegar a acordo, já que o proprietário não concordou com os valores apresentados, não estando de acordo com a entrada no terreno mesmo depois da posse administrativa da parcela.

Nunca houve qualquer princípio de acordo, minimamente validado, que permitisse a esta Gestão de Projecto preparar uma proposta à aprovação superior, conforme vêm alegar os proprietários. Não houve também qualquer vinculação escrita.

Em resumo, nesta parte, os documentos ou elementos mais relevantes do respectivo procedimento administrativo serão:

- Ofícios n.ºs Adt Barc 4 a Adt Barc 10, de 2005-09-16 (**Doc.3**) – a notificar a resolução de expropriar, comunicando o valor de indemnização prevista no mapa de expropriação aprovado;
- Ofício n.º 3818-GP, de 2008-05-30 (**Doc. 4**) – reafirmando a proposta de indemnização e informando do propósito desta Gestão promover diligências adicionais, para devida aferição das benfeitorias;
- Ofícios n.ºs 5980-GP e 5985-GP, de 2008-08-09, entre outros, (**Doc. 5 e 6**) – a comunicar a decisão tida como final, na perspectiva de se manter a via amigável do processo, ficando a indemnização assim descrita:

- Terreno.....	615 m <sup>2</sup>	x 25,00 € =	15.375,00 €
- <u>Benfeitorias</u> : Latada de videiras e Nespereira .....		=	690,00 €
Poço e minas.....		=	<u>6.000,00 €</u>
		Valor Total =	22.065,00 €

Verifica-se que realizada a arbitragem o valor do Acórdão Arbitral atingiu o montante de 12.282,00 €, valor este que já foi processado pela EP,SA em 14 de Outubro do corrente ano, aguardando-se o respectivo depósito à ordem do Tribunal Judicial. O processo seguirá os trâmites previstos no Código de Expropriações.

## 2 - Parcelas n.º 121 e 125 de Herminia da Silva Nunes

Parcela n.º 125 – Foi já paga há bastante tempo, em 30 de Agosto de 2007 a importância acordada de 3.990,00€, perante Notário Privativo, (*Doc. 7*), nos termos do artº 36º do C.E..

\*  
\*            \*  
\*

Parcela n.º 121 – Não há acordo, o processo está a seguir a via litigiosa, estando a decorrer a arbitragem, nos termos do art. 38.º e seguintes do Código das Expropriações.

Enviaram-se já as devidas notificações (entre elas, officio n.º 5968-GP, de 2008-08-07 – *Doc. 8*)

Verifica-se que realizada a arbitragem o valor do Acórdão Arbitral atingiu o montante de 13.669,00 €, valor este que já foi processado pela EP,SA, em 5 de Setembro do corrente ano, tendo-se procedido ao respectivo depósito à ordem do Tribunal Judicial. Foi enviado o conhecimento de depósito à Gestão de Projecto em 18 de Setembro de 2008. O processo seguirá os trâmites previstos no Código de Expropriações, aguardando-se a adjudicação da parcela pelo Tribunal.

## 3 - Parcela n.º 95 de Alfredo da Silva Nunes

A indemnização acordada de 16.230,00 € foi paga em 6 de Agosto de 2008, tendo-se formalizado o respectivo auto de expropriação amigável.



**4 - Parcelas n.º 105, 107 e 107A de Isolino da Silva Figueiredo e Herdeiros**

- Parcela n.º 105..... 6.968,00 €
- Parcela n.º 107.....13.740,00 €

E ainda:

- Parcela n.º 107A.....310,00 €

Estas indemnizações foram pagas em 29 de Julho de 2008, tendo-se formalizado os respectivos autos de expropriação.

\*  
\*       \*  
\*

As dificuldades estavam, em grande parte, relacionadas com a doença de Alzheimer do Sr. Isolino da Silva Figueiredo e o seu recente falecimento.

**5 - Parcelas n.º 139 e 139A de Dr. Domingos Jardim da Pena**

Há alterações da planta parcelar, tendo-se reduzido a área necessária expropriar, na zona do restabelecimento.

A Concessionária AENOR promoveu tais alterações, sem nos dar conhecimento, em contactos efectuados com o proprietário e, possivelmente, com a Junta de Freguesia de Vila Seca.

Toma-se necessário regularizar e obter a devida resposta da Concessionária AENOR.

Nesse sentido, foram enviados os ofícios n.ºs 3.132-GP, de 2008-05-06, 3.221-GP, de 2008-05-07 e 5.869-GP, de 2008-08-04 (*Docs. 9, 10, 11*), de que se aguarda resposta urgente da Concessionária AENOR.

Ainda pelos ofícios n.ºs ofícios n.º 6126-GP e 6159-GP, de 2008-08-18 (*Doc. 12 e 13*) é efectuado o respectivo ponto de situação do processo de expropriação ao proprietário.

**6 - Parcela n.º 69 de Manuel Faria da Silva e Herdeiros**

Inicialmente, estava prevista a expropriação da área de 1.423 m<sup>2</sup>, assim descrita:

- <u>Terreno</u> .....	1.423 m <sup>2</sup>	x 10,00 € =	14.230,00 €
- <u>Benfeitorias: Muro de Vedação</u>	30 m <sup>2</sup>	x 10,00 € =	<u>300,00 €</u>
		Valor Total =	14.530,00 €

Perspectivava-se a expropriação da parcela sobrança, com a área de 250 m<sup>2</sup>.

Só que, posteriormente, surge um Aditamento, elaborado pela Concessionária AENOR e

aprovado superiormente que vem reduzir, de forma substancial, a área necessária expropriar, traduzindo-se na indemnização global e final de 6.140,00 €, assim descrita:

- <u>Terreno</u> .....	584 m <sup>2</sup>	x 10,00 € =	5.840,00 €
- <u>Benfeitorias: Muro de Vedação</u>	30 m <sup>2</sup>	x 10,00 € =	300,00 €
		Valor Total =	6.140,00 €

E foi essa a importância que se pagou em 9 de Maio de 2008, com a respectiva formalização do auto de expropriação.

Ora, esta questão de redução da área e até de não expropriação não traduz qualquer irregularidade estando prevista no Código das Expropriações, no seu art. 88.º.

**7 - Parcela n.º 35.1 e 35.2 de Fernanda Eiras Figueiredo e Ilídio Araújo Miranda**

Face ao projecto - Aditamento de redução de áreas, apenas se tomará necessário expropriar a parcela n.º 35.1.

E somente se ocupou esta parcela n.º 35.1, cuja importância acordada é de 17.359,00 €.

Uma redução de área, que não pode considerar-se uma irregularidade.

Está previsto no art. 88.º do Código das Expropriações, a faculdade da Entidade Expropriante poder desistir total ou parcialmente da expropriação até à adjudicação da propriedade do bem (art. 51.º do Código das Expropriações) ou formalizando o auto de expropriação (art. 36.º do Código das Expropriações).

Entretanto, foi paga em 6 de Agosto de 2008, tendo-se formalizado o respectivo auto de expropriações amigável.

**8 - Parcela n.º 140 de Adelino Ribeiro Casanova**

A indemnização acordada de 4.750,00 €, foi paga em 29 de Julho de 2008, tendo-se formalizado o respectivo auto de expropriação amigável.

**9 - Parcelas n.ºs 30 e 38.1 de Arménio Armando de Brito Vinhas**

- > Parcela n.º 30 e 30s..... 35.690,00 €
- > Parcela n.º 38.1..... 18.150,00 €

Foram pagas em 6 de Agosto de 2008, tendo-se formalizado os respectivos autos de expropriação amigável.

#### 10 - Mário Felgueiras Lobo Palmeira

Trata-se de assunto exterior. Isto é, o proprietário, após expropriação devidamente formalizada, perante Notário Privativo da Câmara Municipal de Barcelos, a favor de Joaquim Ribeiro de Matos e mulher Maria Celeste de Sá Figueiredo, em 1 de Junho de 2005, vem reclamar a alegada titularidade de parte desse bem.

Pelos vistos é familiar directo do expropriado que interveio no auto.

Suscitou a questão no Tribunal, pela via de "avocação", invocando um processo não existente.

Com efeito, o Tribunal (Proc. n.º 1667/08.7TBCL – 4. Juízo do Tribunal de Barcelos) vem julgar a improcedência, conforme despacho de 2008.07.15, de que se junta cópia (*Doc. 14*).

#### 11 - Parcelas n.ºs 193 e 193s de Raquel Maria Faria Nunes e Maria Gomes Silva Nunes, de Gilmonde

Não se justificava tecnicamente considerar o pedido de expropriação total formulado pelos proprietários, dadas as condições próprias de autonomia da parte sobrance e sua dimensão relativa.

Foi agendado o dia 19 de Agosto/2008 para a formalização do respectivo auto de expropriação, no valor de 5.160,00€, na área estritamente necessária para a obra rodoviária, conforme ofícios n.ºs 5899 e 5900 de 2008-08-05 (*Doc. 15*).

Os proprietários não compareceram ao acto, pelo que se teve de dar andamento à respectiva arbitragem, nos termos do artigo 38º e seguintes do Código das Expropriações.

Enviaram-se já as devidas notificações (entre elas, os ofícios n.ºs 6243-GP e 6244-GP, de 2008-08-21 - *Docs. 16 e 17*).

Verifica-se que realizada a arbitragem o valor do Acórdão Arbitral atingiu o montante de 5.814,80 €, valor este que já foi processado pela EP,SA, em 8 de Outubro do corrente ano aguardando-se o respectivo depósito à ordem do Tribunal Judicial. O processo seguirá os trâmites previstos no Código de Expropriações.

**12 – Parcela n.º 28NA de Adelino Azevedo Jardim**

Trata-se da parcela n.º 28NA, integrada num Aditamento 2 ao projecto, cuja indemnização proposta se encontra assim descrita:

- <u>Terreno</u> .....	379 m <sup>2</sup>	x 25,00 € =	9.475,00 €
- <u>Benfeitorias</u> : Muro em pedra.....	32 m <sup>2</sup>	x 10,00 € =	320,00 €
Latada de videiras....	360 m <sup>2</sup>	x 4,00 € =	<u>1.440,00 €</u>
		Valor Total =	11.235,00 €

Pelo officio n.º 3239/GP de 2008-05-07 (**Doc. 18**) reafirmou-se o valor proposto, nos termos do artº 31º do C.E, não havendo qualquer aspecto a rever.

Com efeito, já se encaminhou o processo para arbitragem, nos termos do artigo 38º e seguintes do Código das Expropriações.

Enviaram-se já as devidas notificações (entre elas, o officio n.º 6249-GP, de 2008-08-21 - **Doc. 19**).

Verifica-se que realizada a arbitragem o valor do Acórdão Arbitral atingiu o montante de 4.747,80 €, valor este que já foi processado pela EP,SA, em 12 de Outubro do corrente ano aguardando-se o respectivo depósito à ordem do Tribunal Judicial. O processo seguirá os trâmites previstos no Código de Expropriações.

**13 - Parcela n.º 17A de Justino Gomes da Silva**

Inicialmente, a parcela n.º 17A, estava incluída no Aditamento n.º 2 do projecto, com a área de 359 m<sup>2</sup>.

Entretanto, o Aditamento n.º 3, vem permitir a redução da área para 97 m<sup>2</sup>, tendo sido oportunamente comunicado ao proprietário a indemnização, assim descrita:

- <u>Terreno</u> .....	97 m <sup>2</sup>	x 10,00 € =	970,00 €
- <u>Benfeitorias</u> : Poço com 8 metros.....	14 m <sup>3</sup>	x 80,00 € =	1.120,00 €
Muro em pedra.....	23,4 m <sup>2</sup>	x 10,00 € =	234,00 €
Latada de videiras....	104 m <sup>2</sup>	x 4,00 € =	<u>416,00 €</u>
		Valor Total =	2.740,00 €

Nesse mesmo Aditamento n.º 3, é previsto nova expropriação deste prédio, constituindo a parcela n.º 17A.1, com a área de 1.043 m<sup>2</sup>, cuja indemnização proposta é de 9.235,00 €, assim descrita:

- <u>Terreno</u> .....	383 m <sup>2</sup>	x 10,00 € =	1.915,00 €
	<u>660 m<sup>2</sup></u>	x 10,00 € =	6.660,00 €
	1.043 m <sup>2</sup>		
- <u>Benfeitoria</u> : Latada de videiras.....	180 m <sup>2</sup>	x 4,00 € =	<u>720,00 €</u>

Valor Total = 9.235,00 €

Não há ainda qualquer ocupação desta parcela, pelo que, no pressuposto de acordo se admitiu que a vistoria "Ad Perpetuam Rei Memoriam" podia ser dispensada e conseqüente posse administrativa.

Pelos vistos, não há essa garantia, pelo que interessa efectuar essa vistoria, quanto antes.

Até porque a Concessionária AENOR, poderá a todo o momento, dar início a construção do respectivo Restabelecimento.

Como já se dispunha da respectiva Declaração de Utilidade Pública, deu-se já o devido andamento à vistoria com as legais notificações aos proprietários e Perito do Tribunal (Docs. 20, 21, 22 e 23)

#### 14 - Parcela n.º 78 de Fernando Brito Ribeiro

A indemnização prevista e aprovada para a expropriação desta parcela é de 4.640,00 € e não 4.080,00 €.

A indemnização proposta está assim descrita:

- <u>Terreno</u> .....	178 m <sup>2</sup>	x 10,00 € =	1.780,00 €
- <u>Benfeitorias: Poços (2)</u> .....	32 m <sup>3</sup>	x 80,00 € =	2.560,00 €
Vinha em ramada.....	75 m <sup>2</sup>	x 4,00 € =	<u>300,00 €</u>
		Valor Total =	4.640,00 €

Também não tem razão de ser o valor de 6.080,00€ reclamado pelos proprietários, não tendo uma justificação técnica, minimamente defensável.

Não havendo acordo, o processo foi encaminhado para a via litigiosa, com realização de arbitragem.

Enviaram-se já as devidas notificações (entre elas, o ofício n.º 6249-GP, de 2008-08-21 - Doc. 24).

Verifica-se que realizada a arbitragem o valor do Acórdão Arbitral atingiu o montante de 5.037,01 €, valor este que já foi processado pela EP,SA, em 14 de Outubro do corrente ano aguardando-se o respectivo depósito à ordem do Tribunal Judicial. O processo seguirá os trâmites previstos no Código de Expropriações.

#### 15 - Augusto Rodrigues Alves (Parcela n.º 27A)

Trata-se da parcela n.º 27A do Aditamento n.º 1 ao projecto.

A indemnização prevista é de 52.730,00 €, assim descrita:

- <u>Terreno</u> .....	1.800 m <sup>2</sup>	x 25,00 € =	45.000,00 €
	613 m <sup>2</sup>	x 10,00 € =	6.130,00 €
- <u>Benfeitorias: Poço</u> .....	14 m <sup>3</sup>	x 80,00 € =	1.120,00 €
	Vinha em ramada.....120 m <sup>2</sup>	x 4,00 € =	<u>480,00 €</u>
		Valor Total =	52.730,00 €

Vai ser proposta a indemnização de 62.250,00 €, que inclui 2 pequenas parcelas sobrantes que reúnem sem dúvida e de forma evidente, os requisitos do art.º 3º do Código das Expropriações.

Só que analisadas a certidão da inscrição matricial (Repartição de finanças) e da descrição da Conservatória do Registo Predial, verificamos, que as áreas formais não correspondem.

Daí que não estará correcta a interpretação do expropriado, quando refere "... não foram questionadas as medições..."

Entretanto, para melhor esclarecimento enviou-se ofício n.º 6219-GP de 2008-08-19 (Doc n.º 25).

#### 16 - Parcela n.º 36 de Angélica Casanova Novais

A indemnização acordada foi paga em 6 de Agosto de 2008, tendo-se formalizado o respectivo auto de expropriação amigável, no valor de 1.440,00 €.

#### 17 - Maria Leopoldina de Sousa Fernandes e Herdeiros (Parcela n.º 191 e 191A)

A indemnização prevista e tida como acordada é de 8.790,00 € para a parcela n.º 191 e de 1.930,00 € para a parcela n.º 191A, assim descritas:

##### Parcela n.º 191

- <u>Terreno</u> .....	632 m <sup>2</sup>	x 10,00 € =	6.320,00 €
- <u>Sobrante</u> .....	143 m <sup>2</sup>	x 10,00 € =	1.430,00 €
- <u>Benfeitoria: Poço</u> .....	13 m <sup>3</sup>	x 80,00 € =	<u>1.040,00 €</u>
		Valor Total =	8.790,00 €

##### Parcela n.º 191A

- <u>Terreno</u> .....	193 m <sup>2</sup>	x 10,00 € =	1.930,00 €
------------------------	--------------------	-------------	------------

De posse dos respectivos meios de pagamento, enviou-se o ofício n.º 5904/GP de 2008-08-05 (Doc. 26) tendo-se agendado a formalização do auto de expropriação para 19 de Agosto de 2008 e procedido ao respectivo pagamento.

\*  
\*   \*  
\*

Em resumo temos:

I – Temos resolvidas a quase totalidade das questões suscitadas, como se segue:

- De forma definitiva, (com o pagamento de expropriação pela via amigável estão resolvidos os casos enviados na exposição, assim referenciados):

- Parcelas n.ºs 28, 29 e 29S, 29A1, 41 e 41S, 94 e 94S e 94A \_\_\_\_\_ (ponto 1.1 da informação);
- Parcelas n.ºs 121 e 125 de Hermínia da Silva Nunes \_\_\_\_\_ (ponto 2 da informação);  
(Na parte da parcela n.º 125)
- Parcela n.º 95 de Alfredo da Silva Nunes \_\_\_\_\_ (ponto 3 da informação);
- Parcelas n.ºs 105, 107 e 107ª de Isolino da Silva Figueiredo e Herdeiros \_\_\_\_\_ (ponto 4 da informação);
- Parcela n.º 69 de Manuel Faria da Silva e Herdeiros \_\_\_\_\_ (ponto 6 da informação);
- Parcelas n.ºs 35.1 e 35.2, de Fernanda Eiras Figueiredo e Ilídio Araújo Miranda \_\_\_\_\_ (ponto 7 da informação);
- Parcela n.º 140 de Adelino Ribeiro Casanova \_\_\_\_\_ (ponto 8 da informação);
- Parcelas n.ºs 30 e 38.1, de Arménio Armando de Brito Vinhas \_\_\_\_\_ (ponto 9 da informação);
- Parcela n.º 36 de Angélica Casanova Novais \_\_\_\_\_ (ponto 16 da informação);
- Parcelas n.ºs 191 e 191ª de Maria Leopoldina de Sousa Fernandes e Herdeiros \_\_\_\_\_ (ponto 17 da informação);

- De forma definitiva, ainda a situação:

- Mário Felqueiras Lobo Palmeira \_\_\_\_\_ (ponto 10 da informação);

- Resolvidas e esclarecidas a situações, mas com o processo encaminhado para a via litigiosa, tendo-se realizado todas as arbitragens das parcelas, temos:

- Parcelas n.ºs 29A e 29AS \_\_\_\_\_ (ponto 1.2 da informação);
- Parcela n.º 28A \_\_\_\_\_ (ponto 1.3 da informação);

- Parcela n.º 121 \_\_\_\_\_ (ponto 2 da informação)
- Parcelas n.ºs 193 e 193s \_\_\_\_\_ (ponto 11 da informação)
- Parcela n.º 28NA \_\_\_\_\_ (ponto 12 da informação)
- Parcela n.º 78 \_\_\_\_\_ (ponto 14 da informação)

II – Ainda algumas situações esclarecidas de momento, mas que poderão ainda requerer mais diligências, até se definir a forma de processo (amigável/litigiosa):

- Parcelas n.ºs 17A e 17A.1 \_\_\_\_\_ (ponto 13 da informação)
- Parcela n.º 27A \_\_\_\_\_ (ponto 15 da informação)

**CONCLUSÃO:** Em geral, os processos ficaram resolvidos com o pagamento das indemnizações. Algumas situações pontuais, incluindo a situação de expropriado do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vila Seca e a de mais 3 proprietários, não puderam ser pagas, por não se ter chegado a acordo com os mesmos, dado que as indemnizações em causa não eram tecnicamente justificáveis.

Estes processos já foram objecto de arbitragem, estando em vias de serem emitidos os cheques à ordem do Tribunal Judicial respectivo.

Duas situações requerem a continuação das normais diligências e contactos até resolução final, tornando-se prematura, para já, uma definição última da forma de encaminhamento do processo (amigável/litigioso).





Estradas de Portugal, S.A.  
 Gestão de Projecto  
 Rua Delfim Maia, 73 – 4200-255 Porto  
 Telefone: +351-225 073 410  
 Fax: +351-225 509 838  
 Registada com AR

[ Exmos. Senhores ]  
 João Batista Brito Faria e Maria Angelina Costa  
 Eiras Faria  
 Rua dos Furtados, n.º 63  
 A Ver-O-Mar  
 [ 4490-085 Póvoa de Varzim ]

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Antecedente:	Saída:	N.º de Processo:	Nossa referência:	Data:
				<b>A11/IC14.004.2004</b>	<b>5700/2008-GP</b>	<b>2008-07-25</b>

**Assunto: CONCESSÃO NORTE**  
**A11/IC14 – ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA**  
**Sublanço E. N. 205 / Barcelos (Km 0+000 ao km 4+080)**  
**Expropriação das parcelas n.ºs 28, 29, 29A, 29AA, 41, 94 e 94A.**

Encontram-se já disponíveis os respectivos cheques relativos às indemnizações das parcelas em epígrafe, oportunamente acordadas, venho comunicar a V. Exa. estar agendado o seu pagamento para o próximo dia 31 de Julho de 2008, pelas 15H00, nas instalações da sede da junta de freguesia de Gilmonde, Barcelos

Assim sendo, para a devida formalização dos Autos, nos termos do Art.º 36º do Código das Expropriações, perante Notário Privativo, venho solicitar a comparência de V. Exa. e dos demais interessados como proprietários das referidas parcelas, fazendo-se acompanhar do respectivo Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

Solicita-se ainda, Certidão emitida pela competente Repartição de Finanças dos prédios em causa, comprovativa da inexistência de eventuais dívidas, a título do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis).

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor de Projecto

**Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil**



Estradas de Portugal, S.A.  
Gestão de Projecto  
Rua Delfim Maia, 73 – 4200-255 Porto  
Telefone: + 351-225 073 410  
Fax: + 351-225 509 838  
Registada com AR

Exmos. Senhores

Joaquim Brito Faria e Emilia Eiras Miranda  
Rua de Lordelo

4755-555 Vila Seca - Barcelos

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Antecedente:	Saida:	N.º de Processo:	Nossa referência:	Data:
				A11/IC14.004.2004	5701/2008-GP	2008-07-25

**Assunto: CONCESSÃO NORTE**  
**A11/IC14 – ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA**  
**Sublanço E. N. 205 / Barcelos (Km 0+000 ao km 4+080)**  
**Expropriação das parcelas n.ºs 28, 29, 29A, 29AA, 41, 94 e 94A.**

Encontram-se já disponíveis os respectivos cheques relativos às indemnizações das parcelas em epígrafe, oportunamente acordadas, venho comunicar a V. Exa. estar agendado o seu pagamento para o próximo dia 31 de Julho de 2008, pelas 15H00, nas instalações da sede da junta de freguesia de Gilmonde, Barcelos

Assim sendo, para a devida formalização dos Autos, nos termos do Art.º 36º do Código das Expropriações, perante Notário Privativo, venho solicitar a comparência de V. Exa. e dos demais interessados como proprietários das referidas parcelas, fazendo-se acompanhar do respectivo Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

Solicita-se ainda, Certidão emitida pela competente Repartição de Finanças dos prédios em causa, comprovativa da inexistência de eventuais dividas, a título do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis).

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor de Projecto

  
Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil



Estradas de Portugal, S.A.  
Gestão de Projecto  
Rua Delfim Maia, 73 – 4200-255 Porto  
Telefone: + 351-225 073 410  
Fax: + 351-225 509 838  
Registada com AR

[ Exmos. Senhores ]

Firmino Brito Faria e Maria Alice Fernandes

Rua de Lordelo

[ 4755-555 Vila Seca - Barcelos ]

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Antecedente:	Saida:	N.º de Processo:	Nossa referência:	Data:
				A11/IC14.004.2004	5702/2008-GP	2008-07-25

**Assunto: CONCESSÃO NORTE**  
**A11/IC14 – ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA**  
**Sublanço E. N. 205 / Barcelos (Km 0+000 ao km 4+080)**  
**Expropriação das parcelas n.ºs 28, 29, 29A, 29AA, 41, 94 e 94A.**

Encontram-se já disponíveis os respectivos cheques relativos às indemnizações das parcelas em epígrafe, oportunamente acordadas, venho comunicar a V. Exa. estar agendado o seu pagamento para o próximo dia 31 de Julho de 2008, pelas 15H00, nas instalações da sede da junta de freguesia de Gilmonde, Barcelos

Assim sendo, para a devida formalização dos Autos, nos termos do Art.º 36º do Código das Expropriações, perante Notário Privativo, venho solicitar a comparência de V. Exa. e dos demais interessados como proprietários das referidas parcelas, fazendo-se acompanhar do respectivo Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

Solicita-se ainda, Certidão emitida pela competente Repartição de Finanças dos prédios em causa, comprovativa da inexistência de eventuais dividas, a título do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis).

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor de Projecto

  
Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil



Estradas de Portugal, S.A.  
Gestão de Projecto  
Rua Delfim Maia, 73 - 4200-255 Porto  
Telefone: +351-225 073 410  
Fax: +351-225 509 838  
Registada com AR

[ Exmos. Senhores ]

José Brito Faria e Maria Idalina Ferreira Alves

Rua do Sardoal

[ 4755-564 Vila Seca - Barcelos ]

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Antecedente:	Saida:	N.º de Processo:	Nossa referência:	Data:
				A11/IC14.004.2004	5703/2008-GP	2008-07-25

**Assunto: CONCESSÃO NORTE**  
**A11/IC14 – ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA**  
**Sublanço E. N. 205 / Barcelos (Km 0+000 ao km 4+080)**  
**Expropriação das parcelas n.ºs 28, 29, 29A, 29AA, 41, 94 e 94A.**

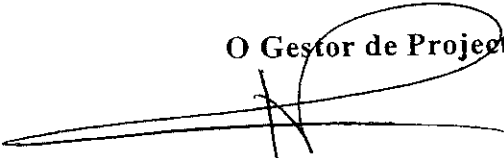
Encontram-se já disponíveis os respectivos cheques relativos às indemnizações das parcelas em epígrafe, oportunamente acordadas, venho comunicar a V. Exa. estar agendado o seu pagamento para o próximo dia 31 de Julho de 2008, pelas 15H00, nas instalações da sede da junta de freguesia de Gilmonde, Barcelos

Assim sendo, para a devida formalização dos Autos, nos termos do Art.º 36º do Código das Expropriações, perante Notário Privativo, venho solicitar a comparência de V. Exa. e dos demais interessados como proprietários das referidas parcelas, fazendo-se acompanhar do respectivo Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

Solicita-se ainda, Certidão emitida pela competente Repartição de Finanças dos prédios em causa, comprovativa da inexistência de eventuais dividas, a título do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis).

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor de Projecto

  
Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil



Estradas de Portugal, S.A.  
Gestão de Projecto  
Rua Delfim Maia, 73 - 4200-255 Porto  
Telefone: + 351-225 073 410  
Fax: + 351-225 509 838  
Registada com AR

Exmos. Senhores

Maria Emilia Brito Faria e Manuel da Costa  
Oliveira  
Rua do Além, n.º 677

4570-043 Balazar PVZ

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Antecedente:	Saida:	N.º de Processo:	Nossa referência:	Data:
				A11/IC14.004.2004	5704/2008-GP	2008-07-25

**Assunto: CONCESSÃO NORTE**  
**A11/IC14 – ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA**  
**Sublanço E. N. 205 / Barcelos (Km 0+000 ao km 4+080)**  
**Expropriação das parcelas n.ºs 28, 29, 29A, 29AA, 41, 94 e 94A.**

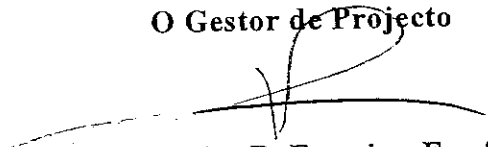
Encontram-se já disponíveis os respectivos cheques relativos às indemnizações das parcelas em epígrafe, oportunamente acordadas, venho comunicar a V. Exa. estar agendado o seu pagamento para o próximo dia 31 de Julho de 2008, pelas 15H00, nas instalações da sede da junta de freguesia de Gilmonde, Barcelos

Assim sendo, para a devida formalização dos Autos, nos termos do Art.º 36º do Código das Expropriações, perante Notário Privativo, venho solicitar a comparência de V. Exa. e dos demais interessados como proprietários das referidas parcelas, fazendo-se acompanhar do respectivo Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

Solicita-se ainda, Certidão emitida pela competente Repartição de Finanças dos prédios em causa, comprovativa da inexistência de eventuais dividas, a título do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis).

Com os melhores cumprimentos.

**O Gestor de Projecto**

  
**Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil**



Estradas de Portugal, S.A.  
Gestão de Projecto  
Rua Delfim Maia, 73 - 4200-255 Porto  
Telefone: +351-225 073 410  
Fax: +351-225 509 838  
Registada com AR

Exmos. Senhores

Almira Brito Faria e José Manuel Bouça Faria

Rua dos Salgueiros

4755-184 Cristelo BCL

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Antecedente:	Saída:	N.º de Processo:	Nossa referência:	Data:
				A11/IC14.004.2004	5705/2008-GP	2008-07-25

**Assunto: CONCESSÃO NORTE**

**A11/IC14 – ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA**

**Sublanço E. N. 205 / Barcelos (Km 0+000 ao km 4+080)**

**Expropriação das parcelas n.ºs 28, 29, 29A, 29AA, 41, 94 e 94A.**

Encontram-se já disponíveis os respectivos cheques relativos às indemnizações das parcelas em epígrafe, oportunamente acordadas, venho comunicar a V. Exa. estar agendado o seu pagamento para o próximo dia 31 de Julho de 2008, pelas 15H00, nas instalações da sede da junta de freguesia de Gilmonde, Barcelos

Assim sendo, para a devida formalização dos Autos, nos termos do Art.º 36º do Código das Expropriações, perante Notário Privativo, venho solicitar a comparência de V. Exa. e dos demais interessados como proprietários das referidas parcelas, fazendo-se acompanhar do respectivo Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

Solicita-se ainda, Certidão emitida pela competente Repartição de Finanças dos prédios em causa, comprovativa da inexistência de eventuais dividas, a título do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis).

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor de Projecto

Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil



Estradas de Portugal, S.A.  
 Gestão de Projecto  
 Rua Delfim Maia, 73 – 4200-255 Porto  
 Telefone: + 351-225 073 410  
 Fax: + 351-225 509 838

Exmo. Senhor

Joaquim Faria de Melo

Lugar de Lordelo

4755-555 VILA SECA - BARCELOS

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Antecedente:	Salda:	N.º de Processo:	Nossa referência:	Data:
				A11/IC14.004.2004	6088/2008-GP	2008-08-13

Assunto: A11/IC14 – Esposende/Barcelos/Braga

Sublanço E. N. 205 / BARCELOS (Km 0+000 ao Km 4+080)

Expropriação da parcela n.º 29A - Arbitragem

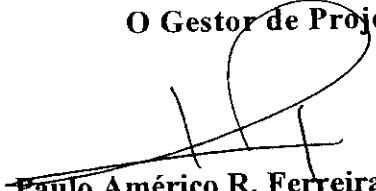
Não tendo sido possível o acordo quanto ao valor de indemnização relativa à expropriação da parcela em epígrafe, terá lugar a arbitragem, nos termos do artigo 38º do Código das Expropriações.

Assim para os efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 47º do referido Código, fica V. Exa. notificado de que por despacho do Presidente do Tribunal da Relação foram designados os seguintes Árbitros:

- **José Maria de Sousa, Engenheiro Técnico (Presidente)**  
 Rua da Fundação Gulbenkian, n.º 43 - 2.º  
 4710-394 BRAGA
- **Manuel Antunes Guimarães, Engenheiro Técnico**  
 Rua Mário Valença, n.º 21 - Nogueira  
 4710-165 BRAGA
- **Maria Cristina Amaral da Silva Rocha Amorim, Engenheira Civil**  
 Rua Ernesto Korrodi, n.º 7 (Lote 12) - Quinta da Reguenga - Nogueiró  
 4710-011 BRAGA

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor de Projecto

  
 Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil



MINISTÉRIO DAS OBRAS  
PÚBLICAS, TRANSPORTES E  
COMUNICAÇÕES

Exmo(s) Senhor(es)  
Almira Brito Faria,  
José Manuel Bouça Faria  
Lugar de Lordelo  
4755-555 Vila Seca BCL

V/REF. PROC. N.º N/REF. DATA  
Adt Barc 4 16/09/2005

**ASSUNTO: A11-IC14 - Lanço Esposende/Barcelos/Braga  
Sublanço EN205 – Barcelos  
(Km 0+000 ao Km 4+080) – Aditamento 1  
Expropriação da parcela nº 28A**


A EP – Estradas de Portugal, EPE vai requerer a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações necessárias à obra “A11 - IC14 – Lanço Esposende/Barcelos/Braga, Sublanço EN205/Barcelos, do Km 4+000 ao Km 4+080 – Aditamento 1”.

Nos termos do disposto no nº 5 do Artigo 10º do Código das Expropriações, e em conformidade com o respectivo projecto aprovado, comunica-se ser atingida a parcela em epígrafe, com a área de 615 m², assinalada na planta anexa, de que V. Exas. constam como proprietários, propondo-se a indemnização de 16065 €, assim descrita:

TERRENO	615 m²	X	25 €	=	15375 €
BENFEITORIAS (V.G.)					690 €
<b>TOTAL</b>					<b>16065,00 €</b>

Assim sendo, para eventuais esclarecimentos e conveniente instrução do respectivo processo de expropriação, solicita-se a comparência de V. Exas. nas “Instalações da Junta de Freguesia de Gilmonde (telefone 259 374 427)”, no próximo dia 9/Setembro/2005 pelas 10:15 horas, devendo vir munido dos documentos de identificação de todos os co-proprietários (Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte), e do prédio (Finanças / Registo Predial, Escrituras, etc.), ou outros julgados de interesse.

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor de Projecto  
  
Paulo Américo R. Ferreira, Engº Civil



Exmo(s) Senhor(es)  
João Batista Brito Faria,  
Maria Angelina Costa Eiras Faria  
Lugar de Lordelo  
4755-555 Vila Seca BCL

V/REF.

PROC. N.º

N/REF.

DATA

Adt Barc 5

16/09/2005

**ASSUNTO: A11-IC14 - Lanço Esposende/Barcelos/Braga  
Sublanço EN205 – Barcelos  
(Km 0+000 ao Km 4+080) – Aditamento 1  
Expropriação da parcela nº 28A**

A EP – Estradas de Portugal, EPE vai requerer a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações necessárias à obra “A11 - IC14 – Lanço Esposende/Barcelos/Braga, Sublanço EN205/Barcelos, do Km 4+000 ao Km 4+080 – Aditamento 1”.

Nos termos do disposto no nº 5 do Artigo 10º do Código das Expropriações, e em conformidade com o respectivo projecto aprovado, comunica-se ser atingida a parcela em epígrafe, com a área de 615 m<sup>2</sup>, assinalada na planta anexa, de que V. Exas. constam como proprietários, propondo-se a indemnização de 16065 €, assim descrita:

TERRENO	615 m <sup>2</sup>	X	25 €	=	15375 €
BENFEITORIAS (V.G.)					690 €
<b>TOTAL</b>					<b>16065,00 €</b>

Assim sendo, para eventuais esclarecimentos e conveniente instrução do respectivo processo de expropriação, solicita-se a comparência de V. Exas. nas “Instalações da Junta de Freguesia de Gilmonde (telefone 259 374 427)”, no próximo dia 9/Setembro/2005 pelas 10:15 horas, devendo vir munido dos documentos de identificação de todos os co-proprietários (Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte), e do prédio (Finanças / Registo Predial, Escrituras, etc.), ou outros julgados de interesse.

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor de Projecto

Paulo Américo R. Ferreira, Engº Civil

Exmo(s) Senhor(es)  
José Brito Faria,  
Maria Idalina Ferreira Alves  
Lugar de Lordelo  
4755-555 Vila Seca BCL

V/REF.

PROC. N.º

N/REF.

DATA

Adt Barc 6

16/09/2005

**ASSUNTO: A11-IC14 - Lanço Esposende/Barcelos/Braga  
Sublanço EN205 - Barcelos  
(Km 0+000 ao Km 4+080) - Aditamento 1  
Expropriação da parcela nº 28A**

A EP - Estradas de Portugal, EPE vai requerer a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações necessárias à obra "A11 - IC14 - Lanço Esposende/Barcelos/Braga, Sublanço EN205/Barcelos, do Km 4+000 ao Km 4+080 - Aditamento 1".


Nos termos do disposto no nº 5 do Artigo 10º do Código das Expropriações, e em conformidade com o respectivo projecto aprovado, comunica-se ser atingida a parcela em epígrafe, com a área de 615 m<sup>2</sup>, assinalada na planta anexa, de que V. Exas. constam como proprietários, propondo-se a indemnização de 16065 €, assim descrita:

TERRENO	615 m <sup>2</sup>	X	25 €	=	15375 €
BENFEITORIAS (V.G.)					690 €
			<b>TOTAL</b>		<b>16065,00 €</b>

Assim sendo, para eventuais esclarecimentos e conveniente instrução do respectivo processo de expropriação, solicita-se a comparência de V. Exas. nas "Instalações da Junta de Freguesia de Gilmonde (telefone 259 374 427)", no próximo dia 9/Setembro/2005 pelas 10:15 horas, devendo vir munido dos documentos de identificação de todos os co-proprietários (Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte), e do prédio (Finanças / Registo Predial, Escrituras, etc.), ou outros julgados de interesse.

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor de Projecto

  
Paulo Américo R. Ferreira, Engº Civil

Exmo(s) Senhor(es)  
Joaquim Brito Faria,  
Emília Eiras Miranda  
Lugar de Lordelo  
4755-555 Vila Seca BCL

V/REF.

PROC. N.º

N/REF.

DATA

Adt Barc 7

16/09/2005

**ASSUNTO: A11-IC14 - Lanço Esposende/Barcelos/Braga  
Sublanço EN205 – Barcelos  
(Km 0+000 ao Km 4+080) – Aditamento 1  
Expropriação da parcela nº 28A**

A EP – Estradas de Portugal, EPE vai requerer a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações necessárias à obra “A11 - IC14 – Lanço Esposende/Barcelos/Braga, Sublanço EN205/Barcelos, do Km 4+000 ao Km 4+080 – Aditamento 1”.

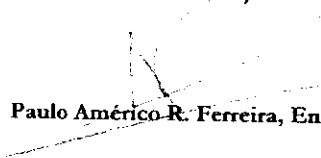
Nos termos do disposto no nº 5 do Artigo 10º do Código das Expropriações, e em conformidade com o respectivo projecto aprovado, comunica-se ser atingida a parcela em epígrafe, com a área de **615 m<sup>2</sup>**, assinalada na planta anexa, de que V. Exas. constam como proprietários, propondo-se a indemnização de **16065 €**, assim descrita:

TERRENO	615 m <sup>2</sup>	X	25 €	=	15375 €
BENFEITORIAS (V.G.)					690 €
			<b>TOTAL</b>		<b>16065,00 €</b>

Assim sendo, para eventuais esclarecimentos e conveniente instrução do respectivo processo de expropriação, solicita-se a comparência de V. Exas. nas “Instalações da Junta de Freguesia de Gilmonde (telefone 259 374 427)”, no próximo dia **9/Setembro/2005** pelas **10:15** horas, devendo vir munido dos documentos de identificação de todos os co-proprietários (Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte), e do prédio (Finanças / Registo Predial, Escrituras, etc.), ou outros julgados de interesse.

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor de Projecto

  
Paulo Américo R. Ferreira, Engº Civil

Exmo(s) Senhor(es)  
Joaquim Faria de Melo

Lugar de Lordelo-  
4755-555 Vila Seca BCL-

V/REF.

PROC. N.º

N/REF.

DATA

Adt Barc 8

16/09/2005

**ASSUNTO: A11-IC14 - Lanço Esposende/Barcelos/Braga  
Sublanço EN205 – Barcelos  
(Km 0+000 ao Km 4+080) – Aditamento 1  
Expropriação da parcela nº 28A**

A EP – Estradas de Portugal, EPE vai requerer a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações necessárias à obra “A11 - IC14 – Lanço Esposende/Barcelos/Braga, Sublanço EN205/Barcelos, do Km 4+000 ao Km 4+080 – Aditamento 1”.

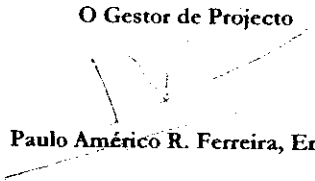
Nos termos do disposto no nº 5 do Artigo 10º do Código das Expropriações, e em conformidade com o respectivo projecto aprovado, comunica-se ser atingida a parcela em epígrafe, com a área de 615 m<sup>2</sup>, assinalada na planta anexa, de que V. Exas. constam como proprietários, propondo-se a indemnização de 16065 €, assim descrita:

TERRENO	615 m <sup>2</sup>	X	25 €	=	15375 €
BENFEITORIAS (V.G.)					690 €
<b>TOTAL</b>					<b>16065,00 €</b>

Assim sendo, para eventuais esclarecimentos e conveniente instrução do respectivo processo de expropriação, solicita-se a comparência de V. Exas. nas “Instalações da Junta de Freguesia de Gilmonde (telefone 259 374 427)”, no próximo dia 9/Setembro/2005 pelas 10:15 horas, devendo vir munido dos documentos de identificação de todos os coproprietários (Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte), e do prédio (Finanças / Registo Predial, Escrituras, etc.), ou outros julgados de interesse.

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor de Projecto

  
Paulo Américo R. Ferreira, Engº Civil

Exmo(s) Senhor(es)  
Firmino Brito Faria,  
Maria Alice Fernandes  
Lugar de Lordelo  
4755-555 Vila Seca BCL

V/REF.

PROC. N.º

N/REF.

DATA

Adt Barc 9

16/09/2005

**ASSUNTO: A11-IC14 - Lanço Esposende/Barcelos/Braga  
Sublanço EN205 – Barcelos  
(Km 0+000 ao Km 4+080) – Aditamento 1  
Expropriação da parcela nº 28A**

A EP – Estradas de Portugal, EPE vai requerer a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações necessárias à obra “A11 - IC14 – Lanço Esposende/Barcelos/Braga, Sublanço EN205/Barcelos, do Km 4+000 ao Km 4+080 – Aditamento 1”.

Nos termos do disposto no nº 5 do Artigo 10º do Código das Expropriações, e em conformidade com o respectivo projecto aprovado, comunica-se ser atingida a parcela em epígrafe, com a área de 615 m<sup>2</sup>, assinalada na planta anexa, de que V. Exas. constam como proprietários, propondo-se a indemnização de 16065 €, assim descrita:

TERRENO	615 m <sup>2</sup>	X	25 €	=	15375 €
BENFEITORIAS (V.G.)					690 €
<b>TOTAL</b>					<b>16065,00 €</b>

Assim sendo, para eventuais esclarecimentos e conveniente instrução do respectivo processo de expropriação, solicita-se a comparência de V. Exas. nas “Instalações da Junta de Freguesia de Gilmonde (telefone 259 374 427)”, no próximo dia 9/Setembro/2005 pelas 10:15 horas, devendo vir munido dos documentos de identificação de todos os coproprietários (Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte), e do prédio (Finanças / Registo Predial, Escrituras, etc.), ou outros julgados de interesse.

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor de Projecto

Paulo Américo R. Ferreira, Engº Civil

Exmo(s) Senhor(es)  
Maria Emília Brito Faria,  
Manuel da Costa Oliveira  
Lugar de Lordelo  
4755-555 Vila Seca BCL

V/REF.

PROC. N.º

N/REF.

DATA

Adt Barc 10

16/09/2005

**ASSUNTO: A11-IC14 - Lanço Esposende/Barcelos/Braga  
Sublanço EN205 – Barcelos  
(Km 0+000 ao Km 4+080) – Aditamento 1  
Expropriação da parcela nº 28A**

A EP – Estradas de Portugal, EPE vai requerer a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações necessárias à obra “A11 - IC14 – Lanço Esposende/Barcelos/Braga, Sublanço EN205/Barcelos, do Km 4+000 ao Km 4+080 – Aditamento 1”.

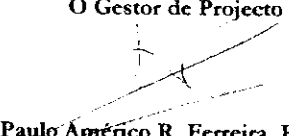
Nos termos do disposto no nº 5 do Artigo 10º do Código das Expropriações, e em conformidade com o respectivo projecto aprovado, comunica-se ser atingida a parcela em epígrafe, com a área de 615 m<sup>2</sup>, assinalada na planta anexa, de que V. Exas. constam como proprietários, propondo-se a indemnização de 16065 €, assim descrita:

TERRENO	615 m <sup>2</sup>	X	25 €	=	15375 €
BENFEITORIAS (V.G.)					690 €
<b>TOTAL</b>					<b>16065,00 €</b>

Assim sendo, para eventuais esclarecimentos e conveniente instrução do respectivo processo de expropriação, solicita-se a comparência de V. Exas. nas “Instalações da Junta de Freguesia de Gilmonde (telefone 259 374 427)”, no próximo dia 9/Setembro/2005 pelas 10:15 horas, devendo vir munido dos documentos de identificação de todos os coproprietários (Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte), e do prédio (Finanças / Registo Predial, Escrituras, etc.), ou outros julgados de interesse.

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor de Projecto

  
Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil



Estradas de Portugal, S.A.  
 Gestão de Projecto  
 Rua Delfim Maia, 73 – 4200-255 Porto  
 Telefone: + 351-225 073 410  
 Fax: + 351-225 509 838  
 Registada com AR

Doc. 4

Exmo. Senhor  
 Joaquim Faria de Melo  
  
 Lugar de Lordelo  
  
 4755-555 Vila Seca - Barcelos

Sua Referência: Sua Comunicação de: Antecedente: Saída: N.º de Processo: Nossa referência: Data:  
 A11/IC14.004.2004 3818/2008-GP 2008-05-30

**Assunto: CONCESSÃO NORTE**  
**A11/IC14 – ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA**  
**Sublanço E. N. 205 / Barcelos (Km 0+000 ao km 4+080)**  
**Expropriação das parcelas n.º 28, 41, 94, 94A, 28A, 29 e 29AA.**

E seguimento das conversações havidas com os respectivos técnicos locais, venho comunicar a V. Exa. o respectivo ponto da situação dos processos de expropriações das parcelas em epígrafe, identificados com pertencente a V. Exa.:

**1 - Parcelas n.º 28, 41, 94 e 94A:**

Foram consideradas as seguintes indemnizações:

- Parcela n.º 28.....	7.044,00 €;
- Parcela n.º 41e 41S.....	3.200,00 €;
- Parcela n.º 94.....	21.060,00 €;
- Parcela n.º 94A.....	3.540,00 €;

Esperamos assim, dentro em breve, poder formalizar os autos de expropriação amigáveis, nos termos do artigo 36º do Código das Expropriações, perante Notário Privativo, pagando-se as respectivas importâncias acordadas, logo que os Serviços Centrais em Almada nos remeter os correspondentes meios de pagamento;

**2 - Parcela n.º 28A:**

Inicialmente foi comunicado a proposta de indemnização de 16.065,00 € (ofício Adt Barc 8 de 16-09-2005) assim descrita:

Terreno Urbano / Urbanizável.....	615 m² x 20,00 € =	15.375,00 €
	<b>Valor parcial do terreno =</b>	<b>15.375,00 €</b>
Benfeitorias		
Nespereira porte grande.....	1 Uni. x 50,00 € =	90,00 €
Latada de videiras.....	160 m² x 4,00 € =	640,00 €
	<b>Valor parcial das benfeitorias =</b>	<b>690,00 €</b>
	<b>Valor total =</b>	<b>16.035,00 €</b>



Estradas de Portugal, S.A.  
Gestão de Projecto  
Rua Delfim Maia, 73 – 4200-255 Porto  
Telefone: +351-225 073 410  
Fax: +351-225 509 838

Continuação do ofício n.º 3818/2008-GP de 2008-05-30

Entretanto, terá existido benfeitorias que interessa esclarecer melhor a eventual existência de minas de água. Considerando a particularidade dessas benfeitorias e sua concreta e rigorosa definição, esta Gestão está a promover diligências adicionais, no sentido da sua devida identificação e avaliação.

### 3 - Parcela n.º 29 e 29AA:

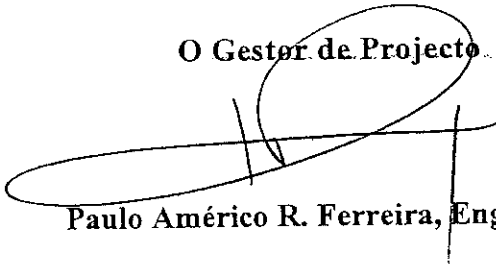
A indemnização presente com a inclusão da parcela sobrança é de **7.700,00 €**, assim descrita:

Terreno Quintal / CAR / Horta (29).....	343 m <sup>2</sup>	x	10,00 €	=	3.430,00 €
Terreno Quintal / CAR / Horta (29AA).....	38 m <sup>2</sup>	x	10,00 €	=	380,00 €
Terreno Quintal / CAR / Horta (Sobrança)...	369 m <sup>2</sup>	x	10,00 €	=	3.690,00 €
			<b>Valor parcial do terreno</b>	=	<b>7.500,00 €</b>
Benfeitorias					
Vimieiro porte pequeno.....	6 Uni.	x	15,00 €	=	90,00 €
Vimieiro porte médio.....	6 Uni.	x	30,00 €	=	180,00 €
			<b>Valor parcial das benfeitorias</b>	=	<b>270,00 €</b>
			<b>Valor total</b>	=	<b>7.770,00 €</b>

Foi, entretanto esta indemnização submetida à aprovação superior.

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor de Projecto

  
Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil





Estradas de Portugal, S.A.  
 Gestão de Projecto  
 Rua Delfim Maia, 73 – 4200-255 Porto  
 Telefone: + 351-225 073 410  
 Fax: + 351-225 509 838  
 Registada com AR

Doc .5

Exmo. Senhor  
 Joaquim Faria de Melo  
 Lugar de Lordelo  
 4755-555 Vila Seca - Barcelos

Sua Referência: Sua Comunicação de: Antecedente: Saída: N.º de Processo: Nossa referência: Data:  
 A11/IC14.004.2004 5980/2008-GP 2008-08-08

**Assunto: CONCESSÃO NORTE**  
**A11/IC14 – ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA**  
**Sublanço E. N. 205 / Barcelos (Km 0+000 ao km 4+080)**  
**Expropriação da parcela n.º 28A.**

Em seguimento do officio n.º 3818/2008-GP de 2008-05-30, e após análise documental e verificação no local, venho comunicar a V. Exa. o seguinte:

- Reconheceu-se a existência de vestígios das minas na parte sobranete do prédio.
- Terá ficado ocupado pela estrada a extensão cerca de 24 m + 20 m = 44 metros de mina.


Assim sendo e a haver receptividade de V. Exa. para este valor, estaremos disponíveis para submeter a aprovação superior a indemnização de **22.065,00 €**, conforme se descreve a seguir:

Terreno.....	615 m <sup>2</sup> x	25,00 € =	15.375,00 €
Benfeitorias: Latada de Videiras e Nespereira.....		=	690,00 €
Poço e Minas.....		=	6.000,00 €
	<b>Valor total</b>	<b>=</b>	<b>22.065,00 €</b>

Nesse sentido, aguardamos uma resposta por parte de V. Exa., dentro do prazo de 15 dias, previsto no artigo 35º-2 do Código das Expropriações, a partir do qual, seremos forçados a encaminhar o processo pela via litigiosa, promovendo a arbitragem, nos termos do artigo 38º e seguintes do CE.

Com os melhores cumprimentos.

**O Gestor de Projecto**

  
**Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil**



Estradas de Portugal, S.A.

Gestão de Projecto

Rua Delfim Maia, 73 – 4200-255 Porto

Telefone: + 351-225 073 410

Fax: + 351-225 509 838

Registada com AR

Doc. 6

[ Exmos. Senhores ]

José Brito Faria e Maria Idalina Ferreira Alves

Rua do Sardoal

[ 4755-564 Vila Seca - Barcelos ]

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Antecedente:	Saida:	N.º de Processo:	Nossa referência:	Data:
				<b>A11/IC14.004.2004</b>	<b>5985/2008-GP</b>	<b>2008-08-08</b>

**Assunto: CONCESSÃO NORTE**  
**A11/IC14 – ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA**  
**Sublanço E. N. 205 / Barcelos (Km 0+000 ao km 4+080)**  
**Expropriação da parcela n.º 28A.**

Em seguimento do ofício n.º 3818/2008-GP de 2008-05-30, e após análise documental e verificação no local, venho comunicar a V. Exa. o seguinte:

- Reconheceu-se a existência de vestígios das minas na parte sobranete do prédio.
- Terá ficado ocupado pela estrada a extensão cerca de 24 m + 20 m = 44 metros de mina.

Assim sendo e a haver receptividade de V. Exa. para este valor, estaremos disponíveis para submeter a aprovação superior a indemnização de **22.065,00 €**, conforme se descreve a seguir:

<u>Terreno</u> .....	615 m <sup>2</sup> x	25,00 € =	15.375,00 €
<u>Benfeitorias</u> : Latada de Videiras e Nespereira.....		=	690,00 €
Poço e Minas.....		=	6.000,00 €
	<b>Valor total</b>	<b>=</b>	<b>22.065,00 €</b>

Nesse sentido, aguardamos uma resposta por parte de V. Exa., dentro do prazo de 15 dias, previsto no artigo 35º-2 do Código das Expropriações, a partir do qual, seremos forçados a encaminhar o processo pela via litigiosa, promovendo a arbitragem, nos termos do artigo 38º e seguintes do CE.

Com os melhores cumprimentos.

**O Gestor de Projecto**



**Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil**

EP, EPE
Livro: <u>11/2007</u>
Folhas: <u>33</u>

*Handwritten signature and initials:*  
 P  
 Hermínia  
 P

## AUTO DE EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL


No dia trinta de Agosto de dois mil e sete, nas instalações da Gestão do Projecto, sitas na Junta de Freguesia de Gilmonde, perante mim, Pedro Manuel Columbano Pereira da Silva, funcionário designado pelo Conselho de Administração da EP – Estradas de Portugal. E. P. E., nos termos e para o efeito do artigo 36.º, n.º 1, alínea b) do Código das Expropriações, na reunião n.º 52/52/2005 de 29 de Dezembro, compareceram como outorgantes: -----

### PRIMEIRO: -----

**EP - Estradas de Portugal – E. P. E.**, Entidade Publica Empresarial, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, pessoa colectiva número 504 598 686, com sede em Almada, na Praça da Portagem, constituída pelo Decreto Lei n.º 239/2004, de 21 de Dezembro, publicado no Diário da República, I Série A, n.º 297, de 21-12-2004, representado neste acto por, **Manuel Boaventura Castro de Sousa**, solteiro, natural da freguesia de Riba de Mouro, concelho de Monção, com Domicilio Profissional na Rua Delfim Maia, n.º 73, freguesia de Paranhos, concelho do Porto, que intervém na qualidade de procurador substabelecido, no uso dos poderes conferidos em Substabelecimento, outorgado no Cartório Notarial Laurinda Gomes, sito na rua das Carmelitas, n.º 26, 2º andar, na cidade do Porto em três de Março de dois mil e sete.-----

### SEGUNDA: -----

**Hermínia da Silva Nunes**, NIF 148503845 natural da freguesia de Vila Seca, concelho de Barcelos, portadora do Bilhete de Identidade número 3659892, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil de Lisboa em 16-03-1984, solteira, maior, residente no Lugar da Bemposta, freguesia de Vila Seca, concelho de Barcelos.-----

 Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal e a da segunda por exibição do seu bilhete de identidade.-----

Declararam os outorgantes nas suas invocadas qualidades, que acordam, entre eles, na seguinte expropriação amigável:-----

O IEP – Instituto das Estradas de Portugal, obteve de Sua Excelência o Secretário de Estado das Obras Públicas, conforme Despacho de 20 de Maio de 2004, publicado no Diário da República, IIª Série, Nº 139, de 15 de Junho do mesmo ano, a declaração de **utilidade pública, com carácter de urgência**, da expropriação da seguinte parcela de terreno, necessária à execução da “A11 – IC 14, Lanço Esposende / Barcelos / Braga, Sublanço EN 205 – Barcelos (Km 0+000 ao Km 4+080)”:

**Parcela nº 125**, com área de **(798 m<sup>2</sup>)** Setecentos e noventa e oito metros quadrados identificada na Planta parcelar e respectivo Mapa de Expropriações, com as seguintes confrontações:-----

**Norte** -Caminho-----

**Sul** – Herdeiros de José Cruz Faria-----

**Nascente** -Emília Soares Loureiro-----

**Poente** -Celestino Jesus Loureiro-----

Correspondente ao prédio situado no lugar de **Cachadinha**, na freguesia de **Vila Seca**, concelho de **Barcelos**, inscrito na respectiva matriz predial **Rústica**, sob o artigo **862**, e descrito na Conservatória do Registo Predial de **Barcelos**, sob o nº **00328/950531**, da mencionada freguesia de **Vila Seca** e inscrito em nome da segunda outorgante, nos termos da inscrição **G-2**-----

A EP Estradas de Portugal, EPE, agora entidade expropriante, acordou com a segunda outorgante a expropriação amigável da mencionada parcela, mediante o pagamento do

EP, EPE
Livro: <u>11/2007</u>
Folhas: <u>34</u>

*Handwritten signature and initials*  
P

montante total de (3.990,00 €) Três mil novecentos e noventa euros, a título de indemnização. -----

A segunda outorgante declara que o prédio objecto da presente expropriação se encontra livre de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades, e que aceita esta indemnização, cujo montante já recebeu, obrigando-se a desocupar de imediato o imóvel. -----

E foi declarado, por fim, por todos os outorgantes, nas mencionadas qualidades, que dão por concluída a presente expropriação amigável, aceitando em reciprocidade todas as suas cláusulas. -----

----- **ASSIM O OUTORGAM** -----

**Exibiram os seguintes documentos:** -----

- a) Uma certidão de teor matricial do mencionado artigo matricial, emitida pelo Serviço de Finanças de Barcelos, em trinta de Março de dois mil e sete; -----
- b) Uma certidão emitida pela mencionada Conservatória do registo Predial de Barcelos em vinte e cinco de Julho de dois mil e sete. -----

**Fica a fazer parte integrante do presente auto, o seguinte documento:** -----

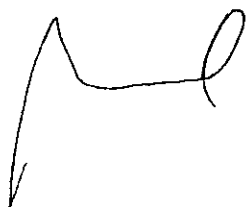



- a) Extracto da planta parcelar onde se encontra assinalada a mencionada parcela. -----

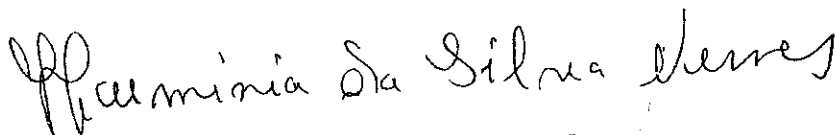
**Consigna-se que o presente auto de expropriação:** -----

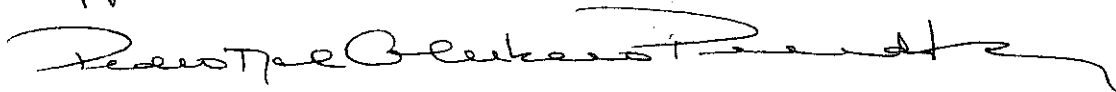
- a) Está isento do pagamento do imposto municipal sobre a transmissão onerosa de imóveis, pela mencionada transferência de propriedade, uma vez que a EP – Estradas de Portugal, EPE, goza do respectivo benefício de isenção, nos termos da alínea a) do artº 6º, do Código do Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, conjugada com a alínea a) do nº 3 do Artº 8º do Decreto Lei 239/2004, de 21 de Dezembro, Diploma que criou a EP – Estradas de Portugal, EPE. -----

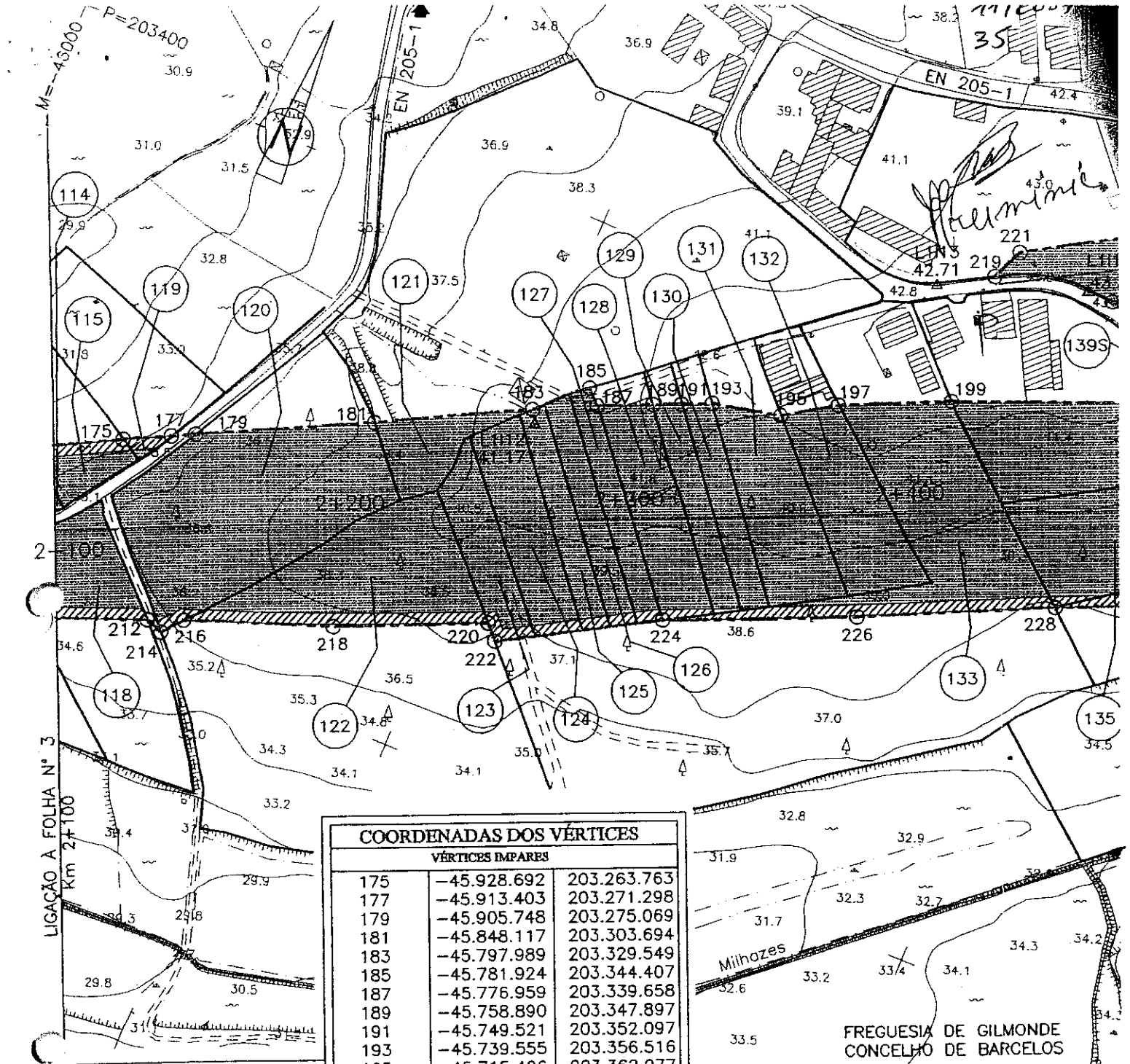
b) Está isento do pagamento do imposto de selo, pela mencionada transferência de propriedade, visto dele estar isento nos termos do disposto na alínea a) do artigo 6º do respectivo Código, conjugada com a alínea a) do nº 3 do Artº 8º do Decreto Lei 239/2004, de 21 de Dezembro, Diploma que criou a EP – Estradas de Portugal, EPE.

Fiz aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de todos, a leitura e a explicação do conteúdo deste auto, os quais o vão assinar, comigo, **Pedro Manuel Columbano Pereira da Silva**, funcionário habilitado para o efeito.-----

  
Hermínia da Silva Neves

  
Pedro Manuel Columbano Pereira da Silva



**COORDENADAS DOS VÉRTICES**

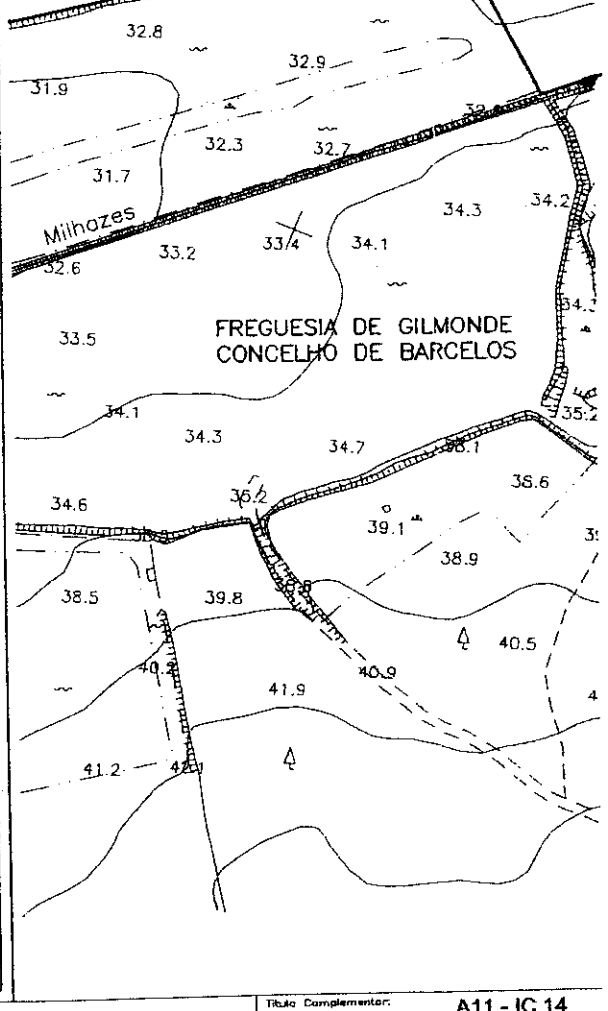
VÉRTICES PARES

12	-45.895.922	203.207.795
14	-45.889.738	203.205.687
16	-45.883.908	203.212.521
18	-45.833.457	203.231.353
20	-45.783.046	203.253.822
22	-45.778.314	203.248.819
24	-45.725.781	203.279.062
26	-45.662.277	203.306.823
28	-45.598.915	203.337.164
30	-45.544.401	203.361.515
32	-45.512.300	203.376.259
34	-45.505.457	203.368.130
36	-45.491.257	203.346.939
38	-45.456.632	203.327.731
40	-45.453.551	203.329.306
42	-45.383.644	203.313.934
44	-45.363.854	203.314.641
46	-45.472.768	203.394.059
48	-45.417.540	203.417.063
50	-45.362.658	203.439.635
52	-45.324.579	203.451.151
54	-45.286.108	203.460.746

**COORDENADAS DOS VÉRTICES**

VÉRTICES ÍMPARES

175	-45.928.692	203.263.763
177	-45.913.403	203.271.298
179	-45.905.748	203.275.069
181	-45.848.117	203.303.694
183	-45.797.989	203.329.549
185	-45.781.924	203.344.407
187	-45.776.959	203.339.658
189	-45.758.890	203.347.897
191	-45.749.521	203.352.097
193	-45.739.555	203.356.516
195	-45.715.406	203.362.077
197	-45.697.624	203.373.429
199	-45.661.022	203.390.237
201	-45.576.909	203.425.131
203	-45.567.994	203.428.808
205	-45.551.758	203.435.322
207	-45.559.260	203.448.691
209	-45.575.676	203.457.680
211	-45.592.944	203.458.698
213	-45.622.908	203.444.504
215	-45.664.350	203.436.763
217	-45.659.470	203.448.091
219	-45.621.110	203.471.559
221	-45.591.375	203.485.322
223	-45.561.150	203.484.394
225	-45.540.071	203.472.756
227	-45.517.889	203.449.096
229	-45.465.499	203.471.380
231	-45.422.909	203.489.326
233	-45.417.809	203.495.844
235	-45.395.109	203.508.062
237	-45.380.602	203.506.156
239	-45.351.655	203.521.273
241	-45.350.070	203.517.164
243	-45.310.528	203.532.247





Estradas de Portugal, S.A.  
 Gestão de Projecto  
 Rua Delfim Maia, 73 – 4200-255 Porto  
 Telefone: +351-225 073 410  
 Fax: +351-225 509 838

Exm.ª Senhora  
**D. Herminia da Silva Nunes**  
**Lubar da Bemposta**  
**4755-553 VILA SECA - BARCELOS**

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Antecedente:	Saida:	N.º de Processo:	Nossa referência:	Data:
				<b>A11/IC14.004.2004</b>	<b>5968/2008-GP</b>	<b>2008-08-07</b>

**Assunto: A11/IC14 – Esposende/Barcelos/Braga**  
**Sublanço E. N. 205 / BARCELOS (Km 0+000 ao Km 4+080)**  
**Expropriação da parcela n.º 121 - Arbitragem**

Não tendo sido possível o acordo quanto ao valor de indemnização relativa à expropriação da parcela em epígrafe, terá lugar a arbitragem, nos termos do artigo 38º do Código das Expropriações.

Assim para os efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 47º do referido Código, fica V. Exa. notificado de que por despacho do Presidente do Tribunal da Relação foram designados os seguintes Árbitros:

- **Armando da Conceição Calhau Roberto, Engenheiro Civil (Presidente)**  
 Rua Damião de Gois, n.º 473 - 1.º  
 4050-228 PORTO
- **Edérito Augusto Pêra Lopes, Engenheiro Civil**  
 Rua de Augusto Lèssa, n.º 261 - Habitação 12  
 4200-100 PORTO
- **Fernando Manuel da Cunha Cardoso, Engenheiro Civil**  
 Rua Pedro Hispano, 190, 4.º D  
 4100 PORTO

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor de Projecto

**Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil**





Estradas de Portugal, S.A.  
Gestão de Projecto  
Rua Delfim Maia, 73 – 4200-255 Porto  
Telefone: + 351-225 073 410  
Fax: + 351-225 509 838

**Concessionária AENOR**

A/C Exmo. Senhor

**Eng.º Rui Guimarães**

Edifício Ariane

Rua Antero de Quental, n.º 221 - 1º sala 104

4450 - 586 Freixieiro

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Antecedente:	Saida:	N.º de Processo:	Nossa referência:	Data:
				<b>A11/IC14.004.2004</b>	<b>3132/2008-GP</b>	<b>2008-05-06</b>

**Assunto: CONCESSÃO NORTE**

**A11/IC14 – ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA**

**Sublanço E. N. 205 / Barcelos (Km 0+000 ao km 4+080)**

**Expropriação das parcelas n.ºs 139, 141A, 161 e 166.**

Em seguimento do projecto de expropriação superiormente aprovado, deu-se o devido andamento ao processo expropriativo, das parcelas designadas em epígrafe.

Embora com posse administrativa, os processos não se encontram concluídos.

Com efeito, algumas das parcelas ainda não foram ocupadas, não se tornando assim, necessárias para a realização da obra rodoviária.

Ora, como ainda estamos em tempo, afigura-se-nos possível reduzir (parcela n.º 139 - alteração da geometria do restabelecimento) ou mesmo anular as áreas previstas a expropriar (parcelas n.ºs 141A, 161 e 166).

Assim sendo, venho solicitar os bons officios de V. Exas., no sentido de que, com a máxima brevidade, sejamos informados sobre eventual dispensa ou redução de áreas, sem prejuízo da competente planta de eventual rectificação.

Claro que, a final de processo, terão de ser apresentadas as competentes telas finais e respectivas peças escritas inerentes, reflectindo todas estas movimentações.

Com os melhores cumprimentos,

**O Gestor de Projecto**

**Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil**

**Anexo: Plantas parcelares;**

(JMC)

EP – Estradas de Portugal, S.A.  
Capital Social: 200.000.000 Euros  
NIF: 504 598 686



Estradas de Portugal, S.A.  
Gestão de Projecto  
Rua Delfim Maia, 73 – 4200-255 Porto  
Telefone: +351-225 073 410  
Fax: +351-225 509 838

Doc. 10

**Concessionária AENOR**

A/C Exmo. Senhor

**Eng.º Rui Guimarães**

Edifício Ariane

Rua Antero de Quental, n.º 221 - 1º sala 104

4450 - 586 Freixieiro

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Antecedente:	Saida:	N.º de Processo:	Nossa referência:	Data:
				<b>A11/IC14.004.2004</b>	<b>3.2 L-72008-GP</b>	<b>2008-05-07</b>

**Assunto: CONCESSÃO NORTE**

**A11/IC14 – ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA**

**Sublanço E. N. 205 / Barcelos (Km 0+000 ao km 4+080) – Aditamento 1 e 2**

**Expropriação das parcelas n.ºs 24N, 110N, 139A.**

Em seguimento do projecto de expropriação superiormente aprovado, deu-se o devido andamento ao processo expropriativo, das parcelas designadas em epígrafe.

Embora com posse administrativa, os processos não se encontram concluídos.

Com efeito, algumas das parcelas ainda não foram ocupadas, não se tornando assim, necessárias para a realização da obra rodoviária.

Ora, como ainda estamos em tempo, afigura-se-nos possível reduzir (parcela n.º 139A - alteração da geometria do restabelecimento) ou mesmo anular as áreas previstas a expropriar (parcelas n.ºs 24N e 110N).

Assim sendo, venho solicitar os bons officios de V. Exas., no sentido de que, com a máxima brevidade, sejamos informados sobre eventual dispensa ou redução de áreas, sem prejuízo da competente planta de eventual rectificação.

Claro que, a final de processo, terão de ser apresentadas as competentes telas finais e respectivas peças escritas inerentes, reflectindo todas estas movimentações.

Com os melhores cumprimentos,

**O Gestor de Projecto**

**Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil**

**Anexo: Plantas parcelares;**

(JMC)

EP – Estradas de Portugal, S.A.  
Capital Social: 200.000.000 Euros  
NIF: 504 598 686

1/1

Sede: Praça da Portagem 2809-013 ALMADA- PORTUGAL  
Telefone: +351-21 287 90 00 / Fax: +351-21 295 19 97  
e-mail: ep@estradasdeportugal.pt • www.estradasdeportugal.pt



Estradas de Portugal, S.A.  
Gestão de Projecto  
Rua Delfim Maia, 73 - 4200-255 Porto  
Telefone: + 351-225 073 410  
Fax: + 351-225 509 838

Registada com AVR

Doc. 11

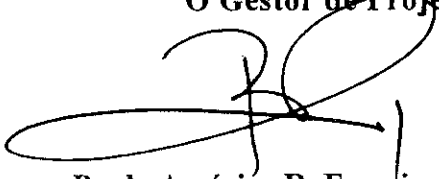
[  
**Concessionária AENOR**  
A/C Exmo. Senhor  
**Eng.º Rui Guimarães**  
Edifício Ariane  
Rua Antero de Quental, n.º 381 - 3º  
4450 - 586 Freixeiro  
]

Sua Referência: Sua Comunicação de: Antecedente: Saída: N.º de Processo: Nossa referência: Data:  
A11/IC14.004.2004 5869/2008-GP 2008-08-04

**Assunto: CONCESSÃO NORTE**  
**A11/IC14 - ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA**  
**Sublanço E. N. 205 / Barcelos (Km 0+000 ao km 4+080)**

Tornando-se necessário prestar informação urgente a Administração da EP, S.A. e consequentes esclarecimentos que terão de ser prestados a Deputados da Assembleia da Republica, torna-se imperioso que V. Exa. se digne promover resposta urgentíssima aos ofícios n.º 3132/2008-GP de 06-05-2008, n.º 3221/2008-GP de 07-05-2008, conforme cópias que se anexam.

Com os melhores cumprimentos,

**O Gestor de Projecto**  
  
**Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil**



Estradas de Portugal, S.A.  
Gestão de Projecto  
Rua Delfim Maia, 73 – 4200-255 Porto  
Telefone: + 351-225 073 410  
Fax: + 351-225 509 838  
Reg. com A/R

Exmos. Senhores

Dr. Domingos Jardim da Pena e D. Isabel  
Maria Oliveira de Noronha Lima Jardim da  
Pena

Rua Diogo Teive, n.º 83

4700-029 BRAGA

Sua Referência: Sua Comunicação de: Antecedente: Saída: N.º de Processo: Nossa referência: Data:  
A11/IC14.004.2004 6126/2008-GP 2008-08-18

**Assunto: A11/IC14 – ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA**

**Sublanço E. N. 205 / BARCELOS (Km 0+000 ao Km 4+080)**

**Expropriação da parcela n.º 139**

Revedo o processo de expropriação da parcela em epígrafe, pertencente a V. Exas., venho comunicar o seguinte:

1 - Como é do conhecimento estava inicialmente previsto a expropriação da parcela n.º 139 com uma área de 11.561 m<sup>2</sup>, em conformidade com o extracto da planta parcelar, à escala 1/2000, de que se junta cópia, assim descrita:

<u>Terreno</u> .....	11.561m <sup>2</sup>	x	25,00 €	=	289.025,00 €
<u>Benfeitorias:</u> Muro de vedação em blocos.....	382 m <sup>2</sup>	x	25,00 €	=	9.550,00 €
Portão em ferro e chapa.....	7 m <sup>2</sup>	x	100,00 €	=	700,00 €
Vedação em rede.....	177 m <sup>2</sup>	x	5,00 €	=	885,00 €
Latada de videiras.....	882 m <sup>2</sup>	x	5,00 €	=	4.410,00 €
			<b>Valor total</b>	=	<b>304.570,00 €</b>

2 - Entretanto em virtude de alteração ao projecto, terá ocorrido ajustamentos nos limites de expropriação que a Concessionária AENOR ainda não se dignou precisar, de forma suficientemente esclarecedora.

3 - Claro que a expropriação poderá prosseguir tal e qual se afirmou inicialmente, o que certamente não interessará.

4 - Alias, a entidade expropriante, terá sempre a faculdade prevista no artigo 88º do Código de Expropriação, podendo desistir total ou parcialmente da expropriação.

Está realizada a vistoria “*ad perpetuam rei memoriam*” da totalidade da área prevista bem como a formalização da posse administrativa.

(JMC)

EP – Estradas de Portugal, S.A.  
Capital Social: 200.000.000 Euros  
NIF: 504 598 686



Estradas de Portugal, S.A.  
Gestão de Projecto  
Rua Delfim Maia, 73 – 4200-255 Porto  
Telefone: + 351-225 073 410  
Fax: + 351-225 509 838

Continuação do ofício n.º 6126/2008-GP de 2008-08-18

5 – Porém verificamos, uma ocupação efectiva de uma área menor.

6- Por conseguinte, torna-se imperioso que a Concessionária AENOR presta a devida informação, por forma a que possamos decidir definitivamente a área estritamente necessária a expropriar e ultimar o processo de expropriação.

Para melhor esclarecimento, junta se envia a V, Exas. copia do ofício n.º 3132/2008-GP de 2008-05-06, remetida a Concessionária AENOR.

Com os melhores cumprimentos.

**O Gestor de Projecto**

**Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil**



Estradas de Portugal, S.A.  
 Gestão de Projecto  
 Rua Delfim Maia, 73 – 4200-255 Porto  
 Telefone: + 351-225 073 410  
 Fax: + 351-225 509 838  
 Reg. com A/R

Exmos. Senhores

Dr. Domingos Jardim da Pena e D. Isabel  
 Maria Oliveira de Noronha Lima Jardim da  
 Pena

Rua Diogo Teive, n.º 83

4700-029 BRAGA

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Antecedente:	Saída:	N.º de Processo:	Nossa referência:	Data:
				A11/IC14.004.2004	6159/2008-GP	2008-08-18

Assunto: A11/IC14 – ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA

Sublanço E. N. 205 / BARCELOS (Km 0+000 ao Km 4+080) – Aditamento 1  
 Expropriação da parcela n.º 139A

Ainda e em seguimento do ofício n.º 6126, de 2008-08-18, que enviou-se a V. Exas., temos a expropriar a parcela n.º 139A, em epigrafe, dizendo respeito a um aditamento ao projecto, interessando a área de 1.214 m<sup>2</sup>, conforme planta parcelar, à escala 1/2000, que se junta.

Ora inicialmente, comunicou-se tal expropriação, através do ofício Adt Barc 53 de 2005-09-16, assim descrita:

Terreno.....	1.214 m <sup>2</sup>	x	25,00 €	=	30.350,00 €
Benfeitorias: Muro de vedação.....	11 m <sup>2</sup>	x	25,00 €	=	275,00 €
Vedação em rede.....	34 m <sup>2</sup>	x	5,00 €	=	170,00 €
			<b>Valor total</b>	<b>=</b>	<b>30.795,00 €</b>

Por consequente, a resolução definitiva deste processo está também dependente do devido esclarecimento da Concessionária AENOR, sem prejuízo de eventualmente aplicar o disposto no Artigo 88º do Código das Expropriações.

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor de Projecto

Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil

Ex. mo Sr. Gzr Paulo Ferreira



Tribunal Judicial de Barcelos  
4º Juízo Cível

Pr. Dr. Francisco Sá Carneiro - Palácio Justiça - 4750-297 Barcelos  
Telef: 253808330 Fax: 253822609 Mail: barcelos.tc@tribunais.org.pt

200460-10079060

- Para devido conhecimento,
- O presente despacho é, em tudo, favorável aos interesses desta entidade.
- Fica a decisão tão definitivamente, que aguardar os futuros diligências dos requerentes



R J 3 4 6 0 4 9 2 5 5 P T

2008.07.20  
Paulo Ferreira

Exmo(a). Senhor(a)  
Dr(a). Paulo Moreira da Cruz  
Rua Delfim Maia  
Nº 73  
4200-255 Porto

Processo: 1667/08.7TBBCL	Expropriação - Procedimento nº3 artº 42º	N/Referência: 4426182 Data: 16-07-2008
Requerente: Mario Gama Lobo da Costa Palmeira e outro(s)...		
Requerido: I.E.P. - Instituto das Estradas de Portugal		

**Assunto:** Sentença

Fica V. Ex.ª notificado, na qualidade de Mandatário, relativamente ao processo supra identificado, da sentença de que se junta cópia.

O Oficial de Justiça,  
  
Noémia Viamonte

- Notas:
- Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento



**Tribunal Judicial de Barcelos**

**4º Juízo Cível**

Pr. Dr. Francisco Sá Carneiro - Palácio Justiça - 4750-297 Barcelos  
Telef: 253808330 Fax: 253822609 Mail: barcelos.tc@tribunais.org.pt

4412925

1667/08.7TBBCL

**CONCLUSÃO - 14-07-2008**

*(Termo electrónico elaborado por Escrivão Adjunto Noémia Viamonte)*

=CLS=

Mário Gama Lobo da Costa Palmeira e mulher Maria Isabel Lopes Bastos Palmeira e Maria Eulália Felgueiras Lobo Palmeira Álvares de Lima vieram deduzir contra IEP – Instituto de Estradas de Portugal o presente incidente de avocação de processo de expropriação, ao abrigo do disposto no art. 42º, n.º 3, do Cód. das Expropriações.

Alegaram, para o efeito, serem proprietários de um prédio, sobre o qual incide um processo de expropriação, em que é expropriante a requerida, tendo sido atribuído à parcela expropriada o n.º 217. Mais alegaram que em 16 de Fevereiro de 2004 a entidade expropriante notificou o falecido marido da segunda requerente de uma proposta de aquisição amigável, que em 15 de Junho de 2004 foi publicada a respectiva declaração de utilidade pública, à qual foi atribuído carácter de urgência, e que a entidade expropriante nada mais notificou aos executados desde então, sendo certo que a auto-estrada a cuja construção se destinou a expropriação já está aberta à circulação rodoviária.

Notificada para se pronunciar, a entidade expropriante veio esclarecer que a parcela em causa foi objecto de expropriação amigável, tendo já sido elaborado o respectivo auto, conforme documento que junta, e paga a respectiva indemnização. Mais esclareceu que no mapa aprovado superiormente pelo conselho de administração da entidade expropriante foi identificado o Sr. Fernando José Alvares Pereira de Lima como proprietário da parcela n.º 217, mas da informação posteriormente recolhida resultou que este não era proprietário de qualquer parcela de terreno na área a expropriar. Esclareceu ainda que posteriormente recolheu indícios da existência de um terreno inserido na parcela n.º 216, com a área aproximada de 640 m<sup>2</sup>, para a qual a entidade expropriante não foi oportunamente alertada. De todo o modo, acrescentou, os requerentes não constam como titulares inscritos dos prédios expropriados nem apresentaram qualquer prova desse direito.





**Tribunal Judicial de Barcelos**

**4.º Juízo Cível**

Pr. Dr. Francisco Sá Carneiro - Palácio Justiça - 4750-297 Barcelos  
Telef. 253808330 Fax. 253822609 Mail: barcelos.tc@tribunais.org.pt

Notificados desta resposta, os requerentes pronunciaram-se, não questionando a alegada expropriação amigável nem o respectivo auto, mas mantendo a sua alegação inicial e afirmando que “quem paga mal paga duas vezes”.

Cumprir decidir.

Do exposto resulta claro que, independentemente de eventuais irregularidades cometidas no processo de expropriação, este seguiu a via amigável, nos termos dos artigos 33.º e seguintes do Cód. das Expropriações, estando já findo, não havendo, portanto, um processo de expropriação litigiosa que possa ser avocado, nos termos do art. 42.º do referido código.

Tal não significa que os aqui requerentes estejam inevitavelmente impedidos de reagir contra o referido processo expropriativo e, dessa forma, defenderem o direito de que se arrogam. Significa apenas que este não é o meio adequado para defender tal direito.

Resta-lhes, portanto, lançar mão dos mecanismos adequados, designadamente o previsto no art. 37.º, n.º 5, do Cód das Expropriações, caso se verifiquem os respectivos pressupostos.

Pelo exposto, julgo improcedente o requerido pedido de avocação.

Custas pelos requerentes.

Registe e notifique.

*Texto elaborado em computador e integralmente revisto pelo(a) signatário(a).*

15-07-2008

O/A Juiz de Direito,

*Dr(a). Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira*



Estradas de Portugal, S.A.  
 Gestão de Projecto  
 Rua Delfim Maia, 73 – 4200-255 Porto  
 Telefone: + 351-225 073 410  
 Fax: + 351-225 509 838  
 Registada com AR

[ Exma. Senhora ]

Raquel Maria Faria Nunes

Lugar de Rebordões

4755-234 GILMONDE - BARCELOS

[ ]

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Antecedente:	Saida:	N.º de Processo:	Nossa referência:	Data:
				<b>A11/IC14.004.2004</b>	<b>5899/2008-GP</b>	<b>2008-08-05</b>

**Assunto: CONCESSÃO NORTE**  
**A11/IC14 – ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA**  
**Sublanço E. N. 205 / Barcelos (Km 0+000 ao km 4+080)**  
**Expropriação da parcela n.º 193.**

Encontram-se já disponível o respectivo cheque relativo à indemnização da parcela em epígrafe, oportunamente acordada, no valor de **5.160,00 €**, venho comunicar a V. Exa. estar agendado o seu pagamento para o próximo dia 19 de Agosto de 2008, pelas 15H30, nas instalações da sede da junta de freguesia de Gilmonde, Barcelos.

Assim sendo, para a devida formalização dos Autos, nos termos do Art.º 36º do Código das Expropriações, perante Notário Privativo, venho solicitar a comparência de V. Exa. e dos demais interessados como proprietários das referidas parcelas, fazendo-se acompanhar do respectivo Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor de Projecto

**Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil**



Estradas de Portugal, S.A.  
Gestão de Projecto  
Rua Delfim Maia, 73 - 4200-255 Porto  
Telefone: + 351-225 073 410  
Fax: + 351-225 509 838

Registada com AR

[ Exma. Senhora ]

Maria Gomes da Silva Nunes

Lugar de Rebordões

4755-234 GILMONDE - BARCELOS

[

]

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Antecedente:	Saída:	N.º de Processo:	Nossa referência:	Data:
				<b>A11/IC14.004.2004</b>	<b>5900/2008-GP</b>	<b>2008-08-05</b>

**Assunto: CONCESSÃO NORTE**  
**A11/IC14 – ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA**  
**Sublanço E. N. 205 / Barcelos (Km 0+000 ao km 4+080)**  
**Expropriação da parcela n.º 193.**

Encontram-se já disponível o respectivo cheque relativo à indemnização da parcela em epígrafe, oportunamente acordada, no valor de **5.160,00 €**, venho comunicar a V. Exa. estar agendado o seu pagamento para o próximo dia 19 de Agosto de 2008, pelas 15H30, nas instalações da sede da junta de freguesia de Gilmonde, Barcelos.

Assim sendo, para a devida formalização dos Autos, nos termos do Art.º 36º do Código das Expropriações, perante Notário Privativo, venho solicitar a comparência de V. Exa. e dos demais interessados como proprietários das referidas parcelas, fazendo-se acompanhar do respectivo Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor de Projecto

**Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil**



Estradas de Portugal, S.A.  
 Gestão de Projecto  
 Rua Delfim Maia, 73 – 4200-255 Porto  
 Telefone: + 351-225 073 410  
 Fax: + 351-225 509 838

**Exm.ª Senhora**

**Raquel Maria Faria Nunes**

**Lugar de Rebordões**

**4755-234 GILMONDE - BARCELOS**

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Antecedente:	Saida:	N.º de Processo:	Nossa referência:	Data:
				<b>A11/IC14.004.2004</b>	<b>6243/2008-GP</b>	<b>2008-08-21</b>

**Assunto: A11/IC14 – ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA**

**Sublanço E. N. 205 / BARCELOS (Km 0+000 ao Km 4+080)**

**Expropriação da parcela n.º 193 - Arbitragem**

Não tendo sido possível o acordo quanto ao valor de indemnização relativa à expropriação da parcela em epígrafe, terá lugar a arbitragem, nos termos do artigo 38º do Código das Expropriações.

Assim para os efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 47º do referido Código, fica V. Exa. notificado de que por despacho do Presidente do Tribunal da Relação foram designados os seguintes Árbitros:

- **Jorge Sousa e Santos, Engenheiro Agrónomo (Presidente)**  
 Rua Marco de Canaveses, n.º 75  
 4100-323 PORTO
- **José Abílio Vaz Pinto Mendes, Engenheiro Civil**  
 Rua Alves Redol, n.º 407 - 1º Esqº  
 4050-043 PORTO
- **Luís Manuel Neves Costa Leite, Engenheiro Civil**  
 Lugar do Corgo de Cima  
 4900-011 AFIFE-VIANA DO CASTELO

Com os melhores cumprimentos.

**O Gestor de Projecto**

**Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil**



Estradas de Portugal, S.A.  
Gestão de Projecto  
Rua Delfim Maia, 73 – 4200-255 Porto  
Telefone: + 351-225 073 410  
Fax: + 351-225 509 838

Exm.ª Senhora

Maria Gomes da Silva Nunes

Lugar de Rebordões

4755-234 GILMONDE - BARCELOS

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Antecedente:	Saida:	N.º de Processo:	Nossa referência:	Data:
				A11/IC14.004.2004	6244/2008-GP	2008-08-21

**Assunto: A11/IC14 – ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA**  
**Sublanço E. N. 205 / BARCELOS (Km 0+000 ao Km 4+080)**  
**Expropriação da parcela n.º 193 - Arbitragem**

Não tendo sido possível o acordo quanto ao valor de indemnização relativa à expropriação da parcela em epígrafe, terá lugar a arbitragem, nos termos do artigo 38º do Código das Expropriações.

Assim para os efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 47º do referido Código, fica V. Exa. notificado de que por despacho do Presidente do Tribunal da Relação foram designados os seguintes Árbitros:

- **Jorge Sousa e Santos, Engenheiro Agrónomo (Presidente)**  
Rua Marco de Canaveses, n.º 75  
4100-323 PORTO
- **José Abílio Vaz Pinto Mendes, Engenheiro Civil**  
Rua Alves Redol, n.º 407 - 1º Esqº  
4050-043 PORTO
- **Luís Manuel Neves Costa Leite, Engenheiro Civil**  
Lugar do Corgo de Cima  
4900-011 AFIFE-VIANA DO CASTELO

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor de Projecto

  
Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil



Estradas de Portugal, S.A.  
Gestão de Projecto  
Rua Delfim Maia, 73 – 4200-255 Porto  
Telefone: + 351-225 073 410  
Fax: + 351-225 509 838

Registada com AR

Exmo. Senhor

Adelino Azevedo Jardim

Lugar de Lordelo

4755-555 Vila Seca Barcelos

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Antecedente:	Saída:	N.º de Processo:	Nossa referência:	Data:
				<b>A11/IC14.004.2004</b>	<b>3239/2008-GP</b>	<b>2008-05-07</b>

**Assunto: CONCESSÃO NORTE**  
**A11/IC14 – ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA**  
**Sublanço E. N. 205 / Barcelos (Km 0+000 ao km 4+080) – Aditamento 2**  
**Expropriação da parcela n.º 28NA.**

No seguimento das conversações havidas, venho comunicar que, após reanálise do processo, não se vêm motivos ou razão bastantes que possam justificar uma eventual alteração do valor da proposta, já por nós apresentada em 11-09-2006, conforme cópia anexa.

Assim sendo, agora, nos termos do artigo 35º - n.º 1 do Código das Expropriações, reafirma-se o valor da indemnização já proposta, pela expropriação da parcela, de **11.235,00 €**, assim descrita:

Terreno .....	379 m <sup>2</sup> .. x 25,00 €/m <sup>2</sup> .....	= .....	9.475,00 €
Benfeitorias (Vg) .....	.....	= .....	1.760,00 €
Total.....=			11.235,00 €

Para qualquer eventual esclarecimento, poderá V. Exa, dirigir-se às "Instalações do Gabinete de Apoio às Expropriações, sitas na Junta de Freguesia de Gilmonde, Barcelos, (Telefones: 259 327 240 / 968 707 606 / 965 633 818, Eng.º José Vieira de Matos ou Eng.º Bento Rocha, da **Tierra, Lda.**).

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor de Projecto

  
Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil



Estradas de Portugal, S.A.  
Gestão de Projecto  
Rua Delfim Maia, 73 – 4200-255 Porto  
Telefone: + 351-225 073 410  
Fax: + 351-225 509 838

Exmos. Senhores  
Adelino Azevedo Jardim e Maria Amélia  
Gomes dos Santos Ferreira  
Lugar de Lordelo  
4755-555 VILA SECA - BARCELOS

Sua Referência: Sua Comunicação de: Antecedente: Salda: N.º de Processo: Nossa referência: Data:  
A11/IC14.004.2004 6249/2008-GP 2008-08-21

Assunto: **A11/IC14 – ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA**  
**Sublanço E. N. 205 / BARCELOS (Km 0+000 ao Km 4+080) – Aditamento 2**  
**Expropriação da parcela n.º 28NA - Arbitragem**

Não tendo sido possível o acordo quanto ao valor de indemnização relativa à expropriação da parcela em epígrafe, terá lugar a arbitragem, nos termos do artigo 38º do Código das Expropriações.

Assim para os efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 47º do referido Código, fica V. Exa. notificado de que por despacho do Presidente do Tribunal da Relação foram designados os seguintes Árbitros:

- **Maria Cristina Amaral da Silva Rocha Amorim, Engenheira Civil (Presidente)**  
Rua Ernesto Korrodi, n.º 7. (Lote. 12) - Quinta da Reguenga - Nogueiró  
4710-011 BRAGA
- **Maria Helena Pereira Teixeira de Barros Ferreira da Silva, Engenheira Civil**  
Loteamento de Urjais - Lote 2 - Nogueiró  
4710-213 BRAGA
- **Mário Adérito Gonçalves Antunes Roque, Engenheiro Civil**  
Quinta da Vinha - Calendário  
4760 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor de Projecto

Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil



Gestão de Projecto  
Rua Delfim Maia, n.º 73  
4200 - 255 Porto  
Telefone: 22 507 34 10  
Fax: 22 550 98 38

Exmos. Senhores

Justino Gomes da Silva

Lugar de Lordelo  
4755 - 555 Vila Seca

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Nossa referência:	Processo:	Saída:	Data:
		Adt Barcelos 3 - 5			21-08-2008

**Assunto: A 11-IC14 – Lanço Esposende /Barcelos/Braga**  
**Sublanço EN205- Barcelos**  
**(Km 0+000 ao Km 4+800) – Aditamento 3**  
**Realização de Vistoria “ad perpetuam rei memoriam” – Parcela n.º 17A1**

Tendo sido declarada a utilidade pública das expropriações no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de Julho de 2006, relativa à parcela em epígrafe, nos termos do Art.º 19 do Código de Expropriações (Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro), venho dar conhecimento a V. Exas. da autorização concedida à entidade expropriante para a posse administrativa imediata dos bens a expropriar.

Notifico ainda V. Exas. que a vistoria a que se referem os artigos 20.º e 21.º do Código de expropriações, a realizar pelo Perito Eng.º José Maria de Sousa, residente na Rua Fundação Gulbenkian, n.º43 - 2.º, 4700 Braga, está marcada para o próximo dia 02-09-2008, de acordo com o horário abaixo indicado, no local da parcela, podendo V. Exas. se assim o entenderem, estar presentes:

**Parcela número 17A1.....14:00 horas**

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor de Projecto

**Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil**





Gestão de Projecto  
Rua Delfim Maia, n.º 73  
4200 – 255 Porto  
Telefone: 22 507 34 10  
Fax: 22 550 98 38

Exmos. Senhores

Carlos Brito da Silva  
Maria do Carmo da Cruz Longras

Lugar de Lordelo  
4755 - 555 Vila Seca

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Nossa referência:	Processo:	Saída:	Data:
		Adt Barcelos 3 - 6			21-08-2008

**Assunto: A 11-IC14 – Lanço Esposende /Barcelos/Braga**  
**Sublanço EN205- Barcelos**  
**(Km 0+000 ao Km 4+800) – Aditamento 3**  
**Realização de Vistoria “ad perpetuam rei memoriam” – Parcela n.º 17A1**

Tendo sido declarada a utilidade pública das expropriações no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de Julho de 2006, relativa à parcela em epígrafe, nos termos do Art.º 19 do Código de Expropriações (Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro), venho dar conhecimento a V. Exas. da autorização concedida à entidade expropriante para a posse administrativa imediata dos bens a expropriar.

Notifico ainda V. Exas. que a vistoria a que se referem os artigos 20.º e 21.º do Código de expropriações, a realizar pelo Perito Eng.º José Maria de Sousa, residente na Rua Fundação Gulbenkian, n.º43 - 2.º, 4700 Braga, está marcada para o próximo dia 02-09-2008, de acordo com o horário abaixo indicado, no local da parcela, podendo V. Exas. se assim o entenderem, estar presentes:

**Parcela número 17A1.....14:00 horas**

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor de Projecto

**Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil**



Gestão de Projecto  
Rua Delfim Maia, nº 73  
4200 - 255 Porto  
Telefone: 22 507 34 10  
Fax: 22 550 98 38

Exmos. Senhores

João Batista Brito da Silva  
Maria de Lurdes Carvalho Vieira

Lugar de Lordelo  
4755 - 555 Vila Seca

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Nossa referência:	Processo:	Saída:	Data:
		Adt Barcelos 3 - 7			21-08-2008

**Assunto: A 11-IC14 – Lanço Esposende /Barcelos/Braga  
Sublanço EN205- Barcelos  
(Km 0+000 ao Km 4+800) -- Aditamento 3  
Realização de Vistoria “ad perpetuam rei memoriam” – Parcela nº 17A1**

Tendo sido declarada a utilidade pública das expropriações no Diário da República, II Série, nº 145, de 28 de Julho de 2006, relativa à parcela em epígrafe, nos termos do Artº 19 do Código de Expropriações (Lei nº 168/99 de 18 de Setembro), venho dar conhecimento a V. Exas. da autorização concedida à entidade expropriante para a posse administrativa imediata dos bens a expropriar.

Notifico ainda V. Exas. que a vistoria a que se referem os artigos 20º e 21º do Código de expropriações, a realizar pelo Perito Engº José Maria de Sousa, residente na Rua Fundação Gulbenkian, nº43 - 2º, 4700 Braga, está marcada para o próximo dia 02-09-2008, de acordo com o horário abaixo indicado, no local da parcela, podendo V. Exas. se assim o entenderem, estar presentes:

**Parcela número 17A1.....14:00 horas**

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor de Projecto

**Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil**

ModQ. 18.11.06; 27-11-2007



Gestão de Projecto  
Rua Delfim Maia, n° 73  
4200 – 255 Porto  
Telefone: 22 507 34 10  
Fax: 22 550 98 38

Exmo. Senhor

Eng° José Maria de Sousa

Rua Fundação Gulbenkian, n°43 - 2°

4700 Braga

Sua Referência: Sua Comunicação de: Nossa referência: Processo: Saída: Data:  
Adt Barcelos 3 -4 21-08-2008

**Assunto: A 11-IC14 – Lanço Esposende /Barcelos/Braga**  
**Sublanço EN205- Barcelos**  
**(Km 0+000 ao Km 4+800) – Aditamento 3**  
**Realização de Vistoria “ad perpetuam rei memoriam”**

Tendo sido V. Exa. Nomeado perito permanente pelo Exmo. Senhor Presidente do Tribunal da Relação do Guimarães para realizar a vistoria “ad perpetuam rei memoriam”, da parcela abaixo indicada, necessária à execução da empreitada de obras públicas “A 11-IC14 – Lanço: Esposende / Barcelos / Braga, Sublanço - EN205 - Barcelos, (Km 0+000 ao Km 4+800) – Aditamento 3”, comunica-se que a mesma se efectuará no respectivo local de situação da parcela no próximo dia **02-09-2008**, na hora indicada:

Parcela	Hora
17A1	14:00

Em anexo, juntam-se os respectivos elementos identificativos e cópia da planta parcelar.

Eventuais esclarecimentos adicionais, porventura necessários, poderão ser obtidos através do telefone 259 374 427.

A entrega ou envio do respectivo relatório deverá fazer-se na seguinte morada: **EP- Estradas de Portugal, S.A. – Gestão de Projecto, Rua Delfim Maia, n° 73, 4200-255 Porto.**

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor de Projecto

Paulo Américo R. Ferreira, Eng.° Civil



Estradas de Portugal, S.A.  
 Gestão de Projecto  
 Rua Delfim Maia, 73 – 4200-255 Porto  
 Telefone: + 351-225 073 410  
 Fax: + 351-225 509 838

**Exmos. Senhores**

**Fernando Brito Ribeiro e Maria Duartina  
 Gomes Machado**

**Lugar do Assento**

**4755-551 VILA SECA - BARCELOS**

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Antecedente:	Saida:	N.º de Processo:	Nossa referência:	Data:
				<b>A11/IC14.004.2004</b>	<b>6097/2008-GP</b>	<b>2008-08-13</b>

**Assunto: A11/IC14 – ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA**

**Sublanço E. N. 205 / BARCELOS (Km 0+000 ao Km 4+080)**

**Expropriação da parcela n.º 78 - Arbitragem**

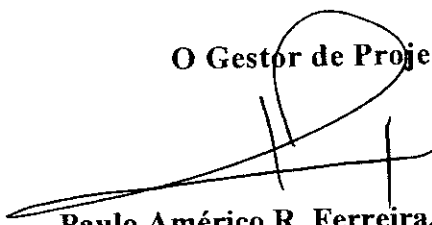
Não tendo sido possível o acordo quanto ao valor de indemnização relativa à expropriação da parcela em epígrafe, terá lugar a arbitragem, nos termos do artigo 38º do Código das Expropriações.

Assim para os efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 47º do referido Código, fica V. Exa. notificado de que por despacho do Presidente do Tribunal da Relação foram designados os seguintes Árbitros:

- **Mário Adérito Gonçalves Antunes Roque, Engenheiro Civil (Presidente)**  
 Quinta da Vinha - Calendário..  
 4760 VILA NOVA DE FAMALICÃO
- **Mário José Rodrigues Araújo, Engenheiro Civil**  
 Praceta André Soares, nº 35  
 4710-218 BRAGA
- **Fernando Augusto de Campos de Sousa Lobo, Engenheiro Técnico Agrário**  
 Bairro de Maceiras, Lote 25  
 4980-611 PONTE DA BARCA

Com os melhores cumprimentos.

**O Gestor de Projecto**

  
**Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil**



Estradas de Portugal, S.A.  
 Gestão de Projecto  
 Rua Delfim Maia, 73 – 4200-255 Porto  
 Telefone: + 351-225 073 410  
 Fax: + 351-225 509 838  
 Registada com AR

Exmos. Senhores

Augusto Rodrigues Alves e Laurinda Pereira da  
 Silva

Lugar de Lordelo

4755-555 Vila Seca - Barcelos

Sua Referência: Sua Comunicação de: Antecedente: Salda: N.º de Processo: Nossa referência: Data:  
 A11/IC14.004.2004 6219/2008-GP 2008-08-19

**Assunto: CONCESSÃO NORTE**  
**A11/IC14 – ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA**  
**Sublanço E. N. 205 / Barcelos (Km 0+000 ao km 4+080)**  
**Expropriação da parcela n.º 27A.**

Revedo o processo de expropriação da sua parcela, venho comunicar a V. Exa. que iremos  
 submeter aprovação superior a indemnização de 62.250,00 €, assim descrita:

- <u>Terreno</u> .....	1.800 m <sup>2</sup>	x 25,00 € =	45.000,00 €	
	613 m <sup>2</sup>	x 10,00 € =	6.130,00 €	
Sobrante 27AS1.....	100 m <sup>2</sup>	x 25,00 € =	2.500,00 €	
Sobrante 27AS2.....	<u>702 m<sup>2</sup></u>	x 10,00 € =	<u>7.020,00 €</u>	
	3.215 m <sup>2</sup>			60.650,00 €
- <u>Benfeitorias</u> : Poço.....	14 m <sup>3</sup>	x 80,00 € =	1.120,00 €	
	Vinha em ramada....	120 m <sup>2</sup> x 4,00 € =	<u>480,00 €</u>	
				<u>1.600,00 €</u>
		Valor total		62.250,00 €

E conforme conversações havidas dos respectivos técnicos destes Serviços com V. Exa., nesta  
 indemnização estão já incluídas as parcelas sobrantes.

Contudo, persistirá ainda a necessidade de ser resolvida, na Repartição de Finanças e na  
 Conservatória do Registo Predial, a regularização da área correspondente ao prédio em causa, pois:

- As certidões referem a área total de 4.950 m<sup>2</sup>;
- Ora já expropriamos a área de 3.167 m<sup>2</sup>;
- Agora está previsto a expropriação de 3.215 m<sup>2</sup> o que perfaz um total de 6.382 m<sup>2</sup>.

Temos assim uma diferença de 1.432 m<sup>2</sup>, o que representa cerca de 29 % a menos, em relação a  
 área que temos previsto expropriar.



Estradas de Portugal, S.A.  
*Gestão de Projecto*  
Rua Delfim Maia, 73 – 4200-255 Porto  
Telefone: +351-225 073 410  
Fax: +351-225 509 838

Continuação do ofício n.º 6219/2008-GP de 2008-08-19

Assim sendo, torna-se necessária a competente regularização do prédio que V. Exa. deverá promover e comunicar-nos logo que efectuada.

Para melhor esclarecimento junto se envia cópia das certidões que temos disponíveis.

Com os melhores cumprimentos.

**O Gestor de Projecto**

**Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil**



Estradas de Portugal, S.A.  
 Gestão de Projecto  
 Rua Delfim Maia, 73 - 4200-255 Porto  
 Telefone: + 351-225 073 410  
 Fax: + 351-225 509 838

Registada com AR

[ Exma. Senhora ]

D Maria Leopoldina de Sousa Fernandes

Lugar do Cardal - Caixa Postal n.º 107

4755-336 MILAZES - BARCELOS

[ ]

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Antecedente:	Saida:	N.º de Processo:	Nossa referência:	Data:
				A11/IC14.004.2004	5904/2008-GP	2008-08-05

**Assunto: CONCESSÃO NORTE**  
**A11/IC14 - ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA**  
**Sublanço E. N. 205 / Barcelos (Km 0+000 ao km 4+080) e Aditamento 1**  
**Expropriação das parcelas n.ºs 191-191S e 191A.**

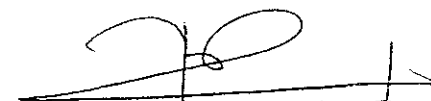
Encontram-se já disponíveis os respectivos cheques relativos às indemnizações das parcelas em epígrafe, oportunamente acordadas, nos valores de **8.790,00 €** (Parcela n.º 191 e 191S) e de **1.930,00 €** (parcela n.º 191A), venho comunicar a V. Exa., estar agendado o pagamento para o próximo dia 19 de Agosto de 2008, pelas 15H00, nas instalações da sede da junta de freguesia de Gilmonde, Barcelos.

Assim sendo, para a devida formalização dos Autos, nos termos do Art.º 36º do Código das Expropriações, perante Notário Privativo, venho solicitar a comparência de V. Exa. e dos demais interessados como proprietários das referidas parcelas, fazendo-se acompanhar do respectivo Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

Solicita-se ainda, Certidão emitida pela competente Repartição de Finanças dos prédios em causa, comprovativa da inexistência de eventuais dívidas, a título do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis).

Com os melhores cumprimentos.

**O Gestor de Projecto**

  
**Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil**



# Junta de Freguesia de Vila Seca Barcelos

*Ap. Cab. Expropriações  
Para elaboração de Relatório  
Circunstanciado, em que se  
analisam as questões aqui  
levantadas, sua origem, a  
situação e perspectivas da sua.*

Ex. ma. Senhorá. Deputada *Resolução*,  
Irene Veloso  
Presidente da Comissão de Obras  
Públicas Transportes  
E Comunicações

*2008.07.15*

Vila Seca 10 de Julho de 2008

*Em tempo, o Relatório contém  
de base a informação a enviar  
a Comissão Parlamentar de A.R.*

Conforme o compromisso assumido, por nós, perante a Comissão de Obras Públicas Transportes e Comunicações, no dia 2 de Julho de 2008, de elaborar um dossier com os nomes de todos os proprietários expropriados pela construção da Auto-Estrada A11 e que ainda não receberam as indemnizações a que têm direito, enviamos em anexo documentação e comentários, feitos pelos próprios, relativa a vários proprietários que, muito embora não sejam a totalidade, espelham muito fielmente a situação da grande maioria. Alguns, com receio de represálias, não se mostraram disponíveis para fornecer documentos. No entanto demonstraram verbalmente a sua indignação e revolta. Continuando muitos, a serem pressionados para cederem nos preços acordados anteriormente. Estas são as informações e pedidos de conselho que nos chegam à junta de Freguesia.  
Com os nossos respeitosos cumprimentos

O Presidente da Junta  
*(José Antunes)*





## RESUMO DOS FACTOS E SENTIMENTO DOS CIDADÃOS EXPROPRIADOS TRANSMITIDO PELOS PRÓPRIOS

**Joaquim faria de Melo e herdeiros.**

Parcelas 28,28 A, 29, 29AA, 29AS, 29 A, 29AS, 41, 41S, 94E 94 A.

Todas estas parcelas estão documentadas em anexo.

**Hermínia da Silva Nunes;** Embora já tenha recebido outras Parcelas sua pertença, não compreende o porquê de as Parcelas 121 e 125 não terem sido pagas pois foram negociadas e acordadas na mesma data Junho de 2004. a Parcela 121 foi negociada por 13.420,00€. No entanto foi transmitido ao meu sobrinho que o EP tinha intenção de reduzir o preço desta Parcela no que se refere às benfeitorias. Não posso aceitar, de maneira nenhuma, esta redução e, muito menos, a falta de seriedade do EP ou de quem o representa. O Que está negociado é para ser respeitado, Quanto á parcela 125 no valor de 3.990,00€, também está em débito. Pelo exposto, exige-se que o estado seja cumpridor e assuma as suas responsabilidades pois nós também cumprimos para com ele.

**Alfredo da Silva Nunes;** tenho uma parcela de terreno com o Nº 95 que foi expropriada, em Junho de 2004, para a construção da Auto-Estrada A11. na altura da negociação e do acordo celebrado, amigavelmente, entre mim e o IEP foi-me dito, por representantes deste organismo, que o pagamento seria feito no prazo de 6 meses. Aceitei esta informação como válida e feita por pessoas de bem e responsáveis. Ora já passaram 4 anos e o pagamento ainda não foi feito, fui enganado, fui ludibriado por malabaristas, a mando do Estado abusaram da minha boa fé. Tenho 86 anos e nunca foi tão desrespeitado como agora. Em 1954 também foi expropriado para o alargamento da EN 205. Nessa época foi tratado com mais dignidade do que hoje. Onde está o Estado que nos devia defender contra abusos destes? Onde para o tão apregoado direito do cidadão? Não estamos perante uma situação de abuso de posição dominante? Até do próprio Estado?!!

**Isolino da Silva Figueiredo e herdeiros; proprietários das parcelas 105 e 107.**

Todas estas parcelas foram negociadas em Agosto de 2004, e foi-nos enviado um cheque para pagamento parcial da parcela 107. no entanto já foi avisado duas vezes de que os cheques para pagarem a parte restante da parcela 107 e a totalidade da parcela 105 se encontravam em pagamento sem no entanto me ser entregue, acabando por serem devolvidos, com as justificações mais disparatadas, tais como, ausência no estrangeiro o que não corresponde minimamente á verdade. Documentos anexados.

**Dr. Domingos Jardim da Pena, Parcelas 139 e 139A.**

Este Sr. foi contactado aquando da expropriação do trajecto inicial da A11. houve depois uma alteração, isto é, um aditamento sem que ele fosse consultado. Segundo as suas próprias palavras não sabe quantos m2 foram expropriados a mais ou a menos do que estava inicialmente previsto. Nunca mais foi contactado por ninguém para resolverem este assunto. Passados 4 anos desconhece qual é a sua situação! Ainda segundo as suas próprias palavras vai ter de recorrer ao tribunal se, a breve prazo não for contactado, até porque estão em causa centenas de Milhares de Euros.

**Manuel Faria da Fonte e Herdeiros**, já recebeu mas foi-lhe descontado cerca de 250€, alias, foi ele mesmo quem transmitiu estas informações ao jornal de Barcelos.

**Fernanda Eiras Figueiredo e Ilídio Araújo Miranda;**

Já receberam outras Parcelas sem que tenha sido retirado qualquer verba do acordado. Acontece que, no que concerne às Parcelas 35,1 e 35,2 o que está a acontecer é que nos foi proposta uma redução significativa, isto é de 23.444,00€ iniciais ofereceram-nos agora 17.359,00€, menos 6.085,00€. Queremos acrescentar que nunca concordamos nem assinamos qualquer documento que aceitasse esta diminuição. Por tudo isto exigimos que nos seja pago integralmente a verba inicialmente acordada.

**Adelino Ribeiro Casanova;** Parcela 140, expropriado uma vez 339m<sup>2</sup> e uma segunda com mais 611m<sup>2</sup>, no total de 950m<sup>2</sup>, sem receber desde Agosto de 2004. Documentos anexados.

**Arménio Armando de Brito Vinhas;** já recebemos duas Parcelas e, como foram todas expropriadas ao mesmo tempo, não compreendo o porquê desta diferença de datas no pagamento. Até porque a soma que me é devida, actualmente, é de 68.665,00€, se tivesse sido paga no momento em que foi expropriado, já estavam as escrituras feitas e, por conseguinte, não tinha de pagar o IMI Rústico, do que já não me pertence de facto, embora continue em meu nome e eu continue a pagar. Para além disto, sempre tinha tido algum benefício dos Juros deste dinheiro desde essa data, que contabilizados fariam uma soma não negligenciável. Pois se fosse eu que estivesse em dívida para com o estado já teria sido executado.

**Mário Felgueiras Lobo Palmeira;** obra já concluída (área de Serviço de Gilmonde) sem qualquer contacto, não sabe onde é a sua propriedade. A única coisa de que tem certeza é que está debaixo da Auto-Estrada. Documentos anexados.

**Raquel Maria Faria Nunes e Maria Gomes Silva Nunes, Gilmonde;** Parcela 193 e 193S acordo inicial de 7400,00€ redução proposta para 5.160,00€ a menos 2.240,00€, conforme documento anexo. ✓ ✓ ✓ ✓  
No entanto ainda restam as parcelas 179, 181, 182 e 193 SS.

De notar que estas senhoras aguardam comunicação como se pode verificar na correspondência anexada.

**Adelino Azevedo Jardim;** aditamento 3, Parcela 28NA, não sabe qual é o ponto da situação sobre a expropriação desta Parcela, visto que não chegou a acordo com as benfeitorias propostas. Por esse motivo nunca mais foi contactado. Há mais de 3 anos.

**Justino Gomes da Silva;** aditamento 3 Parcela 17A, aguarda pagamento dos terrenos e das Benfeitorias desta Parcela.

**Fernando Brito Ribeiro;** Recebeu uma parcela. No entanto falta outra como nº 78. Neste caso, foi feito um acordo amigável no dia 3 de Novembro de 2004. Este acordo consistia no pagamento de 6.080,00€. Para meu espanto foi-me apresentado uma nova proposta que consistia na diminuição do valor acordado em 2.000.00€. Isto é, de 6080,00€ passaria a receber, apenas, 4.080,00€. Não aceitei esta proposta e exijo que o acordo seja respeitado integralmente. Até porque não fui eu que coloquei o meu terreno à venda. Em anexo envio o documento do acordo celebrado.

**Augusto Rodrigues Alves;** terrenos do aditamento 3 já negociados e acordados querem obrigar estes proprietários a justificar as medidas quando o terreno está ocupado, quase na totalidade, pelos aterros da passagem Superior 2. No momento do acordo não foram questionadas as medições e, agora, passados 4 anos é que querem obrigar a justificações impossíveis de obter!

**Angelina Casanova Novais;** Era possuidora desta Parcela de terreno N ° 36, que me foi expropriada em 07 de Outubro de 2004 fará dentro de dois meses 4 anos. Este acordo foi amigavelmente negociado. De boa Fé depusitei toda a confiança no representante do IEP que me expôs as cláusulas do acordo. Passados 4 anos sinto-me enganada.

Não só não me pagaram ao fim de todo este tempo, como, para cúmulo, através de chamada telefónica, propõe-me uma redução da área a expropriar. O total da parcela é de 421m<sup>2</sup> pretendendo o EP reduzir cerca de 130m<sup>2</sup>. Que falta de respeito. Então vou ficar com 130m<sup>2</sup> de terreno onde não posso ir porque deixei de ter acesso? Pois o caminho de acesso deixou de existir. Onde pára o bom senso? Não, não vou aceitar esta vergonha. Exijo ser tratada com a dignidade. Não aceito ser maltratada e espoliada desta forma. Por isso exijo o pagamento integral do acordo estabelecido num curto espaço de tempo. Espero que os Senhores Deputados se lembrem das grandes dificuldades porque estamos a passar e não permitam que sejamos roubados por quem devia ser um exemplo. Em anexo envio o acordo.

**Maria Leopoldina de Sousa Fernandes e Herdeiros;** Em 15 de Junho de 2004 fomos tomados posse administrativa de uma Parcela de terreno com o nº191, com a área de 632m<sup>2</sup>. Ora, deste acto, nunca mais obtivemos noticia até hoje, 10 de Julho de 2008, nunca nos foi proposta qualquer verba para pagar o nosso terreno. Já passaram 4 anos!!

Em 16 de Setembro de 2005, com o aditamento 1, fomos novamente expropriados em mais 139m<sup>2</sup> no valor de 1930,00€. Todos estes actos nunca levaram a qualquer contacto connosco que nos esclarecesse o que se passa e nos seja pago aquilo a que temos direito pela perda de terrenos nossa pertença. Em anexo envio documentos que comprovam o que acabamos de afirmar.

Ficamos ao dispor para qualquer informação suplementar que desejarem.

Com os nossos respeitosos cumprimentos

José Brito Faria

Adelino Ribeiro Casanova

José Manuel Oliveira Vinhas

Joaquim Faria de Melo, viúvo, e Herdeiros, residente na Rua de Lordelo 4755-556 Vila Seca, Barcelos

Queríamos evidenciar o facto de todas as parcelas, a seguir referidas, foram negociadas amigavelmente; as Parcelas 28, 28 A, 29, 29AA, 29S, 29A, 29AS, 41,41S, 94 e 94A.

**O total destas parcelas ascende a 79.387,00€**

**É também verdade que nos foram creditados, por conta, dois cheques no valor total de 5.372,00€ em 20/10/2005!**

Em anexo seguem fotocópias dos preços estabelecidos nos acordos, feitos amigavelmente, e os montantes acordados, bem como as novas propostas de redução das verbas feitas pelo EP nas parcelas 28A e 29A, e que nós nunca poderemos aceitar. **Menos 11.740,00 €!!!**

Devemos também referir, para reafirmar a nossa boa fé, que inicialmente nos foram expropriadas mais duas parcelas com o Nº 55 e 57, com acto de posse administrativa executado.

Como estas parcelas não foram utilizadas nós acedemos a recebe-las de volta sem qualquer contrapartida. Tudo isto negociado, acreditávamos nós, entre pessoas de bem. Afinal fomos enganados pelo EP, ou seja pelo Estado. Que exemplo e mensagem nos dá este Estado? O mesmo Estado que é exigente connosco, e muito bem, mas que nos considera como peças descartáveis. Como dizia um Sr. Deputado, uns provincianos distantes do Terreiro do Paço 300 km!?

Tudo o que acabamos de escrever reflecte a lamentável e vergonhosa realidade que se passa no País profundo, em que, quem está sentado nos gabinetes, pouco se incomoda, com o desespero dos cidadãos comuns.

Nunca são responsabilizados os verdadeiros culpados por estas situações verdadeiramente escandalosas. Esses estão protegidos. Até quando?

Gestão de Projecto

REG. C/AR

Exmo. Senhor

Joaquim Faria de Melo

(Presidente da Junta de Freguesia de Vila Sêca)

Lugar de Lordelo

4755-555 VILA SECA - BARCELOS

Sua referência:	Sua Comunicação de:	Nossa referência:	N.º de Processo:	Antecedente:	Saida:	Data:
		8773/2007-GP	A11/IC14.004.2004			2007-10-31

Assunto: **CONCESSÃO NORTE**

**A11/IC14 – Esposende / Barcelos / Braga**

**Sublanço E. N. 205 / BARCELOS (Km 0+000 ao km 4+080)**

**Expropriação das parcelas n.ºs ~~28, 29, 29A, 41 e 41S~~**

*COMO SE PODE VERIFICAR EM 30-10-2007 fomos intimadas pelas parcelas mencionadas, 28, 29, 29A, 41 e 41S com data e local. No entanto 2 dias antes fomos informadas da impesit.*  
Em seguimento das conversações havidas com o Eng.º Boaventura Sousa, venho comunicar a V. Ex.º que dispomos já do respectivo meio de pagamento, correspondente às indemnizações acordadas pelas expropriações das parcelas em epígrafe, no valor total de 8.952,00 €.

Para a formalização do respectivo Auto de Expropriação Amigável, nos termos do art.º 36º do Código das Expropriações perante Notário Privativo que terá lugar, no próximo dia 14 de Novembro de 2007, pelas 14:00 horas, nas instalações afectas ao EP, sitas na junta de Freguesia de Gilmonde, pagando-se a referida importância.

Assim sendo, torna-se necessário a comparência de V. Exa. naquele local e naquela data, munido dos respectivos dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte).

Com os melhores cumprimentos.

*de receber essas verbas porque o EP tinha mudado de estatuto e o cheque seria devolvido ao EP!! O Gestor de Projecto o que de facto veio a acontecer.*

*Verifiquem a falta de respeito que estes senhores têm pelos cidadãos que pagamos impostos, mesmo do que de facto já não lhes pertence.*

**Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Cívil**

MBS



Instituto das Estradas de Portugal

### DECLARAÇÃO DOS EXPROPRIADOS

Para execução do empreendimento da Concessão Norte (AENOR)

## Projecto de Expropriações aprovado pelo Conselho de Administração do IEP em 07.01.2004

Joaquim Faria de Melo, viúvo, residentes em Lugar de Lordelo 4755-555 Vila Seca BCL \_\_\_\_\_

Declararam o seguinte: \_\_\_\_\_

São os únicos e exclusivos proprietários e legítimos possuidores da parcela de terreno identificada como ~~XXXX~~ no mapa parcelar de expropriações para execução da obra mencionada em epígrafe, com a superfície de 221 m<sup>2</sup>, situada no lugar de **Urzes**, na freguesia de **Vila Seca**, concelho de **Barcelos**, que confronta a Norte com Augusto Rodrigues Alves, a Sul com Maria do Carmo Faria Melo, a Nascente com Rego Foreiro e a Poente com Caminho. \_\_\_\_\_

Concordam com a indemnização proposta pelo Primeiro Outorgante, no valor de 7044 € (Sete mil e quarenta e quatro euros). \_\_\_\_\_

Desde a presente data autorizam a realização de quaisquer trabalhos necessários ao empreendimento mencionado em epígrafe. \_\_\_\_\_

Braga, 20 de Outubro de 2004

Joaquim Faria de Melo

COMO SE PODE VERIFICAR ESTE O ACORDO ASSIMADO DESDE  
20-10-2004. PAGAMENTO?



Instituto das Estradas de Portugal

**DECLARAÇÃO DOS EXPROPRIADOS**

Para execução do empreendimento da Concessão Norte (AENOR)

**Projecto de Expropriações aprovado pelo Conselho de Administração  
do IEP em 07.01.2004**

**Joaquim Faria de Melo**, viúvo, residentes em Lugar de Lordelo 4755-555 Vila Seca BCL \_\_\_\_\_

Declararam o seguinte: \_\_\_\_\_

São os únicos e exclusivos proprietários e legítimos possuidores da parcela de terreno identificada ~~com o nº 25~~  
no mapa parcelar de expropriações para execução da obra mencionada em epígrafe, com a superfície de 343  
m<sup>2</sup>, situada no lugar de **Urzes**, na freguesia de **Vila Seca**, concelho de **Barcelos**, que confronta a **Norte** com  
Augusto Rodrigues Alves, a **Sul** com Joaquim Faria de Melo, a **Nascente** com Maria do Carmo Faria Melo e  
a **Poente** com Augusto Rodrigues Alves. \_\_\_\_\_

Concordam com a indemnização proposta pelo Primeiro Outorgante, no valor de 3700 € (Três mil e setecentos  
euros). \_\_\_\_\_

Desde a presente data autorizam a realização de quaisquer trabalhos necessários ao empreendimento  
mencionado em epígrafe. \_\_\_\_\_

Braga, 20 de Outubro de 2004

*Joaquim Faria de Melo*

ACORDADO AMIGAVEL MANTE DESDE 20-10-2004  
PAGAMENTO?

PARCELA 2ª LIRA DUARTE, SOBREVISTA



## DECLARAÇÃO DOS EXPROPRIADOS

**Para execução do empreendimento da Concessão Norte (AENOR)**

**Projecto de Expropriações aprovado pelo Conselho de Administração do I.E.P. em 07 01 2004**

Joaquim Faria de Melo, viúvo, residente no Lugar de Lordelo, freguesia de Vila Seca, concelho de Barcelos. \_\_\_\_\_

Declara o seguinte: \_\_\_\_\_

--- Como legítimo representante dos proprietários e legítimos possuidores da parcela de terreno identificada com ~~o nº 29 AAS~~ no Mapa Parcelar de expropriações para execução da obra mencionada em epígrafe, com a superfície de 369 m<sup>2</sup> situada no lugar de Urzes, na freguesia de Vila Seca, Concelho de Barcelos, que confronta a Norte com Augusto Rodrigues alves, a Sul com Adelino Mário Gomes Faria, a Nascente com Maria de Carmo Faria de Melo, e a Poente com Augusto Rodrigues Alves. \_\_\_\_\_

--- Concordam com a indemnização proposta pelo Primeiro Outorgante, no valor de 3.690,00 € (Três mil seiscientos e noventa euros). \_\_\_\_\_

--- Desde a presente data autorizam a realização de quaisquer trabalhos necessários ao empreendimento mencionado em epígrafe. \_\_\_\_\_

Gilmonde, 23 de Maio de 2007

*Miriam Faria de Melo*

*ÚLTIMA EXPROPRIAÇÃO foi feita com a Auto-estrada  
INAUGURADA. NESTE CASO foi ocupado terreno ser  
estar expropriado. só foi expropriado POSTERIORMENTE!*





Instituto das Estradas de Portugal

**DECLARAÇÃO DOS EXPROPRIADOS**

Para execução do empreendimento da Concessão Norte (AENOR)

**Projecto de Expropriações aprovado pelo Conselho de Administração  
do IEP em 07.01.2004**

Joaquim Faria de Melo, viúvo, residentes em Lugar de Lordelo 4755-555 Vila Seca BCL \_\_\_\_\_

Declararam o seguinte: \_\_\_\_\_

São os únicos e exclusivos proprietários e legítimos possuidores da parcela de terreno identificada com o nº 41 no mapa parcelar de expropriações para execução da obra mencionada em epígrafe, com a superfície de 203 m<sup>2</sup>, situada no lugar de **Boucinhas**, na freguesia de **Vila Seca**, concelho de **Barcelos**, que confronta a **Norte** com António Silva Faria Eiras, a **Sul** com Fazenda Nacional, a **Nascente** com Justino Gomes da Silva e a **Poente** com Rego Foreiro. \_\_\_\_\_

Concordam com a indemnização proposta pelo Primeiro Outorgante, no valor de 3200 € (Três mil e duzentos euros). \_\_\_\_\_

Desde a presente data autorizam a realização de quaisquer trabalhos necessários ao empreendimento mencionado em epígrafe. \_\_\_\_\_

Braga, 20 de Outubro de 2004

Joaquim Faria de Melo

ACORDADA em 20-10-2004

FALTA RABAR

# IEP

Instituto das Estradas de Portugal

## DECLARAÇÃO DOS EXPROPRIADOS

Para execução do empreendimento da Concessão Norte (AENOR)

### Projecto de Expropriações aprovado pelo Conselho de Administração do IEP em 07.01.2004

Joaquim Faria de Melo, viúvo, residente em Lugar de Lordelo 4755-555 Vila Seca BCL -----

Declararam o seguinte: -----

São os únicos e exclusivos proprietários e legítimos possuidores da parcela de terreno identificada com o nº 94 no mapa parcelar de expropriações para execução da obra mencionada em epígrafe, com a superfície de 1523 m<sup>2</sup>, situada no lugar de **Hortinha**, na freguesia de Vila Seca, concelho de Barcelos, que confronta a Norte com Guilhermina Silva Brito, a Sul com Caminho, a Nascente com Alfredo Silva Nunes e a Poente com Joaquim Santos Novais. -----

Concordam com a indemnização proposta pelo Primeiro Outorgante, no valor de 21060 € (Vinte e um mil e sessenta euros). -----

Desde a presente data autorizam a realização de quaisquer trabalhos necessários ao empreendimento mencionado em epígrafe. -----

Braga, 25 de Outubro de 2004

*Joaquim Faria de Melo*

ACORDADA também AMIGÁVELMENTE

MAS sem resultado pois o PAGAMENTO NÃO se fez.



Instituto das Estradas de Portugal

## DECLARAÇÃO DOS EXPROPRIADOS

Para execução do empreendimento da Concessão Norte (AENOR)

Projecto de Expropriações aprovado pelo Conselho de Administração do IEP em 07.01.2004

Joaquim Faria de Melo, viúvo, residentes em Lugar de Lordelo 4755-555 Vila Seca BCL

Declara o seguinte:

Como legítimo representante dos proprietários e legítimos possuidores da parcela de terreno identificada com o nº 94A no mapa parcelar de expropriações para execução da obra mencionada em epígrafe, com a superfície de 244 m<sup>2</sup>, situada no lugar de **Hortinha**, na freguesia de Vila Seca, concelho de **Barcelos**, que confronta a **Norte** com Guilhermina Silva Brito, a **Sul** com Caminho, a **Nascente** com Alfredo Silva Nunes e a **Poente** com Joaquim Santos Novais.

Concordam com a indemnização proposta pelo Primeiro Outorgante, no valor de 3538 (Três mil quinhentos e trinta e oito euros).

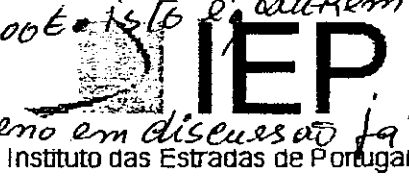
Desde a presente data autorizam a realização de quaisquer trabalhos necessários ao empreendimento mencionado em epígrafe.

Braga, 15 de Novembro de 2004

Joaquim Faria de Melo

A CORDADA AMIGAVELMENTE NO ENTANTO NADA FOI PAGO

Fotocópia do Acordo Assinado por Joaquim Faria de Melo em 2004  
este Acordo foi feito pelo total de 4850,00€,  
escandalosamente em 30-05-2008, como comprovou fotocópia anexada,  
se nos duzerem pagar 3290,00€ isto é, QUEM-NOS ROUBAR 1560,00 €  
isto cerca de 4 anos depois.  
De notar ainda que este terreno em discussão já não existe está debaixo  
da Auto-estrada!!



**DECLARAÇÃO DOS EXPROPRIADOS**

Para execução do empreendimento da Concessão Norte (AENOR)

**Projecto de Expropriações aprovado pelo Conselho de Administração  
do IEP em 07.01.2004**

Maria do Carmo Faria de Melo, solteira, representado pelo Curador Nomeado pelo Tribunal da Comarca de Barcelos, Joaquim Faria de Melo. \_\_\_\_\_

Declararam o seguinte: \_\_\_\_\_

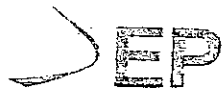
São os únicos e exclusivos proprietários e legítimos possuidores da parcela de terreno identificada com o nº 29A no mapa parcelar de expropriações para execução da obra mencionada em epígrafe, com a superfície de 329 m<sup>2</sup>, situada no lugar de Urzes, na freguesia de Vila Seca, concelho de Barcelos, que confronta a Norte com Augusto Rodrigues Alves, a Sul com Joaquim Faria de Melo, a Nascente com Rego Foreiro e a Poente com Joaquim Faria de Melo. \_\_\_\_\_

Concordam com a indemnização proposta pelo Primeiro Outorgante, no valor de ~~4850~~ (Quatro mil oitocentos e cinquenta euros). \_\_\_\_\_

Desde a presente data autorizam a realização de quaisquer trabalhos necessários ao empreendimento mencionado em epígrafe. \_\_\_\_\_

Braga, 20 de Outubro de 2004  
*Joaquim Faria de Melo*

Total Acordado no todo desta Parcela 10,560.00€  
EP QUER REDUZIR 1560.00€  
Total proposto pelo EP. 9000.00€ INACEITÁVEL  
ESCANDALOSO.



Estradas de Portugal, S.A.  
Gestão de Projecto  
Rua Delfim Maia, 73 - 4200-255 Porto  
Telefone: +351-225 073 410  
Fax +351-225 509 838  
Registada com AR

Proposta apresentada em 30-05-2008  
4 anos depois.

Exma. Senhora  
Maria do Carmo Faria de Melo

Lugar de Lordelo

4755-555 Vila Seca - Barcelos

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Antecedente:	Saida:	N.º de Processo:	Nossa referência:	Data:
				A11/IC14.004.2004	3842/2008-GP	2008-05-30

Assunto: **CONCESSÃO NORTE**

**A11/IC14 - ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA**

**Sublanço E. N. 205 / Barcelos (Km 0+000 ao km 4+080)**

**Expropriação da parcela n.º 29A.**

E seguimento das conversações havidas com os respectivos técnicos locais, venho comunicar a V. Exa. o respectivo ponto da situação do processo de expropriação da parcela em epígrafe, identificado com pertencente a V. Exa.:

1 - Pelo ofício "Barcelos 61" de 11-02-2004, foi a indemnização de 3.290,00 €, assim descrita:

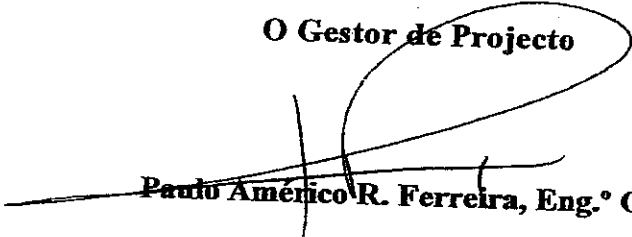
Terreno Quintal / CAR / Horta (29)..... 329 m<sup>2</sup> x 10,00 € = ~~3290,00 €~~

2 - Com efeito, a expropriação da parcela sobranse, com a área de 571 m<sup>2</sup>, solicitada por V. Exa. está a ser objecto de análise, tendo sido objecto de proposta aos Serviços Centrais, em Almada.

3 - Aguardamos, assim, uma decisão sobre este assunto, por forma a se poder ultimar o processo de expropriação, e fixar definitivamente a indemnização.

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor de Projecto

  
Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil

# PARTELA 2A A PARTE Sabramta

Acordo Assinado em 13 de Maio de 2007

NO ENTANTO entre NOVEMBRO de 2006 e Maio de 2007 NUNCA  
NINGUEM respondeu à nossa correspondência, sobre esta parte  
restante, só após contacto telefónico com o Sr  
EN6. BOAVENTURA dos **EP** a eminente recurso ao  
tribunal apareceu para fazer o presente acordo.

Estradas de Portugal, E.P.E.

Note-se que desde SAUÍRO DE 2004 não podemos cultivar  
estes terrenos pois não nos fizeram o acesso, as ÁGUAS estão  
estagnadas, mesmo no Verão. Como aliás se pode verificar

**DECLARAÇÃO DOS EXPROPRIADOS** no local  
neste momento  
09-07-2008

**Para execução do empreendimento da Concessão Norte (AENOR)**

Projecto de Expropriações aprovado pelo Conselho de Administração do I.E.P. em 07 01 2004

Joaquim Faria de Melo, viúvo, residente no Lugar de Lordelo, freguesia de Vila Seca, concelho de Barcelos. \_\_\_\_\_

Declara o seguinte: \_\_\_\_\_

— Como legítimo representante dos proprietários e legítimos possuidores da parcela de terreno identificada com o n.º 29 AS no Mapa Parcelar de expropriações para execução da obra mencionada em epígrafe, com a superfície de 571 m2 situada no lugar de Urzes, na freguesia de Vila Seca, Concelho de Barcelos, que confronta a Norte com Augusto Rodrigues Alves, a Sul com Adelino Mário Gomes Faria, a Nascente com Rego foreiro, e a Poente com Joaquim Faria de Melo. \_\_\_\_\_

— Concordam com a indemnização proposta pelo Primeiro Outorgante, no valor de 5.710,00 € (Cinco mil setecentos e dez euros). \_\_\_\_\_

— Desde a presente data autorizam a realização de quaisquer trabalhos necessários ao empreendimento mencionado em epígrafe. \_\_\_\_\_

Gilmonde, 23 de Maio de 2007

Joaquim Faria de Melo

Expropriação total final Após a entrada em funcionamento da Auto-estrada. Também neste caso foi ocupado terreno não expropriado.

Cópia do Acordo feito amigavelmente na data abaixo referida.  
No entanto a negociação iniciou-se em 16-09-2005  
VISTORIA AD perpetuam Rei MEMORIAE foi feita em 11 de outubro 2006,  
aditamento 3 foi depois de ter sido inaugurado a Auto-estrada.



Instituto das Estradas de Portugal

## DECLARAÇÃO DOS EXPROPRIADOS

Para execução do empreendimento da Concessão Norte (AENOR)

A11 IC14 Esposende / Barcelos / Braga – Aditamento 1

Joaquim Faria de Melo, viúvo e Herdeiros, residente em Lugar de Lordelo 4755-555 Vila Seca  
BCL

Declaram o seguinte:

- São os únicos e exclusivos proprietários e legítimos possuidores da parcela de terreno identificada com o n.º ~~281~~ no mapa parcelar de expropriações para execução da obra mencionada em epígrafe, com a superfície de 615 m<sup>2</sup>, situada no lugar de Urzes, na freguesia de Vila Seca, concelho de Barcelos, que confronta a Norte com Augusto Rodrigues Alves, a Sul com Maria do Carmo Faria Melo, a Nascente com Rego Foreiro e a Poente com Caminho.

- Concordam com a indemnização proposta pelo Primeiro Outorgante, no valor de ~~26215,00€~~  
(Vinte e seis mil duzentos e quinze euros).

- Desde a presente data autorizam a realização de quaisquer trabalhos necessários ao empreendimento mencionado em epígrafe.

Braga, 09 de Janeiro de 2006

Joaquim Faria de Melo  
Herdeiros

Valor acordado amigavelmente 26.215,00 €  
Valor proposto actualmente 16.035,00 €

Diferença: 10.180,00 €, é esta diferença só nesta parcela e que nós nunca vamos aceitar.



Estradas de Portugal, S.A.  
Gestão de Projecto  
Rua Delfim Maia, 73 – 4200-255 Porto  
Telefone: +351-225 073 410  
Fax: +351-225 509 838  
Registada com AR

*Recebemos um cheque a 11/11/08 há mais de três anos!*

Exmo. Senhor  
Joaquim Faria de Melo

Lugar de Lordelo

4755-555 Vila Seca - Barcelos

Sua Referência: Sua Comunicação de: Antecedente: Saida: N.º de Processo: Nossa referência: Data:  
A11/IC14.004.2004 3818/2008-GP 2008-05-30

**Assunto: CONCESSÃO NORTE**  
**A11/IC14 – ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA**  
**Sublanço E. N. 205 / Barcelos (Km 0+000 ao km 4+080)**  
**Expropriação das parcelas n.º 28, 41, 94, 94A, 28A, 29 e 29AA.**

E seguimento das conversações havidas com os respectivos técnicos locais, venho comunicar a V. Exa. o respectivo ponto da situação dos processos de expropriações das parcelas em epígrafe, identificados com pertencente a V. Exa.:

**1 - Parcelas n.º 28, 41, 94 e 94A:**

Foram consideradas as seguintes indemnizações:

- Parcela n.º 28. <i>ALORDADA em 20-10-2004!</i>	7.044,00 €; <i>correcto</i>
- Parcela n.º 41 e 41S. <i>ALORDADA em 20-10-2004!</i>	3.200,00 €; <i>correcto</i>
- Parcela n.º 94. <i>ALORDADA em 25-10-2004!</i>	21.060,00 €; <i>correcto</i>
- Parcela n.º 94A. <i>ALORDADA em 15-11-2004!</i>	3.540,00 €; <i>+ 2,00 €</i>

Esperamos assim, dentro em breve, poder formalizar os autos de expropriação amigáveis, nos termos do artigo 36º do Código das Expropriações, perante Notário Privativo, pagando-se as respectivas importâncias acordadas, logo que os Serviços Centrais em Almada nos remeter os correspondentes meios de pagamento;

**2 - Parcela n.º 28A:**

Inicialmente foi comunicado a proposta de indemnização de 16.065,00 € (ofício Adt Barc 8 de 16-09-2005) assim descrita:

Terreno Urbano / Urbanizável.....	615 m <sup>2</sup> x	<i>foi negociada a 25,00 €</i> 20,00 € =	15.375,00 €
		<b>Valor parcial do terreno =</b>	<b>15.375,00 €</b>
Benfeitorias			
Nespereira porte grande.....	1 Uni. x	50,00 € =	90,00 €
Latada de videiras.....	160 m <sup>2</sup> x	4,00 € =	640,00 €
		<b>Valor parcial das benfeitorias =</b>	<b>690,00 €</b>
		<b>Valor total =</b>	<b>16.035,00 €</b>

*esta é a parcela que pretendem retirar 10.180,00 €*



Entretanto, terá existido benfeitorias que interessa esclarecer melhor a eventual existência de minas de água. Considerando a particularidade dessas benfeitorias e sua concreta e rigorosa definição, esta Gestão está a promover diligências adicionais, no sentido da sua devida identificação e avaliação. *Como não é possível verificar a totalidade das minas e dos poços, pois estes estão debaixo da Auto-estrada Aditamento 3, como é possível esta falta de respeito?*

**3 - Parcela n.º 29 e 29AA:**

A indemnização presente com a inclusão da parcela sobrante é de 7.700,00 €, assim descrita:

Terreno Quintal / CAR / Horta (29).....	343 m <sup>2</sup>	x	10,00 €	=	3.430,00 €
Terreno Quintal / CAR / Horta (29AA).....	38 m <sup>2</sup>	x	10,00 €	=	380,00 €
Terreno Quintal / CAR / Horta (Sobrante)...	369 m <sup>2</sup>	x	10,00 €	=	3.690,00 €
			<b>Valor parcial do terreno</b>	=	<b>7.500,00 €</b>
<b>Benfeitorias</b>					
Vimieiro porte pequeno.....	6 Uni.	x	15,00 €	=	90,00 €
Vimieiro porte médio.....	6 Uni.	x	30,00 €	=	180,00 €
			<b>Valor parcial das benfeitorias</b>	=	<b>270,00 €</b>
			<b>Valor total</b>	=	<b>7.770,00 €</b>

*estas parcelas estão em débito algumas desde 2004!*

Foi, entretanto esta indemnização submetida à aprovação superior.

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor de Projecto

Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil



**DECLARAÇÃO DOS EXPROPRIADOS**

Para execução do empreendimento da Concessão Norte (AENOR)

**Projecto de Expropriações aprovado pelo Conselho de Administração  
do IEP em 07.01.2004**

~~Angelina Casanova Novais, solteira~~, residentes no Lugar de Lordelo 4755-555 Vila Seca BCL \_\_\_\_\_

Declaram o seguinte: \_\_\_\_\_

São os únicos e exclusivos proprietários e legítimos possuidores da parcela de terreno identificada com o ~~0136~~  
no mapa parcelar de expropriações para execução da obra mencionada em epígrafe, com a superfície de 421  
m<sup>2</sup>, situada no lugar de Cachada, na freguesia de Vila Seca, concelho de Barcelos, que confronta a Norte  
com Ilídio De Araújo Miranda, a Sul com Adelino Gonçalves Ribeiro, a Nascente com Caminho e a Poente  
com Armindo Armando Brito Vinha. \_\_\_\_\_

Concordam com a indemnização proposta pelo Primeiro Outorgante, no valor de ~~2105~~ € (Dois mil cento e  
cinco euros). \_\_\_\_\_

Desde a presente data autorizam a realização de quaisquer trabalhos necessários ao empreendimento  
mencionado em epígrafe. \_\_\_\_\_

Braga, 7 de Outubro de 2004

*Angelina Casanova Novais*

Documento assinado por mim em 7-10-2004 para o  
Pagamento da totalidade da parcela nº 36 de 421 m<sup>2</sup>  
NUNCA Poderei aceitar uma redução de Área pois não tem  
qualquer vizinhança um terreno de 130 m<sup>2</sup> isolado no meio de  
outros proprietários. Hája deus!

**AUTO DE POSSE ADMINISTRATIVA**

**CONCESSÃO NORTE**  
**A11 – IC14**  
**Lanço Esposende/Barcelos/Braga**  
**Sublanço EN205 – Barcelos**  
**(Km 0+000 ao Km 4+080)**

**PARCELA Nº 191**

Aos seis dias do mês de Agosto de 2004, no local de situação da parcela nº 191, **José Manuel da Silva Cunha**, na qualidade de representante do IEP – Instituto das Estradas de Portugal, toma posse administrativa da parcela de terreno com a área de ~~632~~ m<sup>2</sup> a destacar do prédio situado na Freguesia de Gilmonde, Concelho de Barcelos, inscrito na matriz predial Rústica com o número 109 inscrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 00915/2003-05-02 .....

As confrontações da parcela são as seguintes:.....

**Norte:** Parcela sobranter:.....

**Sul:** Parcela sobranter;.....

**Nascente:** Parcela 192;.....

**Poente:** Parcela 190;.....

A parcela mencionada está abrangida pela declaração de utilidade pública com carácter de urgência e autorização de posse administrativa conforme despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado das Obras Públicas de 12 de Maio de 2004, publicado no Diário da República nº 139 II Série de 15 de Junho de 2004.....

*COMO SE PODE VERIFICAR FOI TOMADA POSSE ADMINISTRATIVA EM 15 DE JUNHO DE 2004, FOI PASSARAM 4 ANOS E NINGUÉM NOS TRANSMITE NADA*

Exmo(s) Senhor(es)  
Maria Leopoldina de Sousa Fernandes

Lugar do Cardal - caixa postal 107-  
4755-336 Milhazes-

V/REF.	PROC. N.º	N/REF.	DATA
		Adt Barc 63	16/09/2005
<b>ASSUNTO: A11-IC14 - Lanço Esposende/Barcelos/Braga</b>			
<b>Sublanço EN205 - Barcelos</b>			
<b>(Km 0+000 ao Km 4+080) - Aditamento 1</b>			
<b>Expropriação da parcela nº 191A</b>			

A EP - Estradas de Portugal, EPE vai requerer a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações necessárias à obra "A11 - IC14 - Lanço Esposende/Barcelos/Braga, Sublanço EN205/Barcelos, do Km 4+000 ao Km 4+080 - Aditamento 1".

Nos termos do disposto no nº 5 do Artigo 10º do Código das Expropriações, e em conformidade com o respectivo projecto aprovado, comunica-se ser atingida a parcela em epígrafe, com a área de 0 m<sup>2</sup>, assinalada na planta anexa, de que V. Exas. constam como proprietários, propondo-se a indemnização de 1930 €, assim descrita:

TERRENO	193 m <sup>2</sup>	X	10 €	=	1930 €
			<b>TOTAL</b>		<b>1930,00 €</b>

Assim sendo, para eventuais esclarecimentos e conveniente instrução do respectivo processo de expropriação, solicita-se a comparência de V. Exas. nas "Instalações da Junta de Freguesia de Gilmonde (telefone 259 374 427)", no próximo dia 9/Setembro/2005 pelas 4:45 horas, devendo vir munido dos documentos de identificação de todos os coproprietários (Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte), e do prédio (Finanças / Registo Predial, Escrituras, etc.), ou outros julgados de interesse.

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor de Projecto

*Em 16-09-2005  
foi-me enviado este documento  
para serem expropriada mais  
193 m<sup>2</sup> do mesmo prédio. Por mais caricato que possa parecer  
este hoje não houve mais comunicação.  
Será normal que isto aconteça? Será por já ser idosa  
e viúva? Será por eu viver com algumas dificuldades  
económicas? Será que me terei de empenhar para contratar  
um advogado que me defenda?  
Por favor ajudem-me!*

Paulo Américo R. Ferreira, Engº Civil

Exmo(s) Senhor(es)  
 Arménio Armando Brito Vinha,  
 Deolinda Barros de Oliveira

Lugar de Lordelo

4755-555 Vila Seca BCL

V/REF. PROC. N.º N/REF. DATA  
 Barcelos 70 11-Fev-2004

**ASSUNTO:** A11/IC14 Lanço Esposende / Barcelos / Braga  
 Sublanço EN 205 – Km 0+000 ao Km 4+080  
 Expropriação da parcela nº 38,1 e 38,2

Por deliberação do Conselho de Administração do IEP – Instituto das Estradas de Portugal, de 2004.01.07, foi aprovada a planta parcelar e mapa de expropriações relativas ao sublanço em epígrafe.

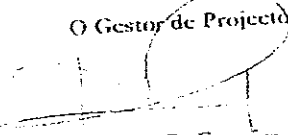
O IEP – Instituto das Estradas de Portugal, vai requerer a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações necessárias à obra “A11/IC14 Lanço Esposende / Barcelos / Braga - Sublanço EN 205 – Km 0+000 ao Km 4+080”.

Nos termos do disposto no nº 5 do Artigo 10º do Código das Expropriações, e em conformidade com o respectivo projecto aprovado, comunica-se ser atingida a parcela em epígrafe, com a área de 3965 m², assinalada na planta anexa, de que V. Exas. constam como proprietários, propondo-se a indemnização de 24.825,00 €, assim descrita:

Terreno		24.825,00 €
	<b>TOTAL:</b>	<b>24.825,00 €</b>

Assim sendo, para eventuais esclarecimentos e conveniente instrução do respectivo processo de expropriação, solicita-se a comparência de V. Exas. nas “Instalações do Gabinete de Apoio às Expropriações, sitas na Sede da Junta de Freguesia de Gilmonde (telefone 259 374 427)”, no próximo dia 18-02-2004, pelas horas 18:00:00, devendo vir munido dos documentos de identificação de todos os co-proprietários (Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte), e do prédio (Finanças / Registo Predial, Escrituras, etc.), ou outros julgados de interesse.

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor de Projecto  
  
 Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil

*DESDE 11-02-2004 QUE É UMA  
 VERGON HA ESTADOS A  
 ESPERA DE RECEBER ESTA VERBA BEM COMO  
 AS RESTANTES.*



Exmo(s) Senhor(es)  
Arménio Armando Brito Vinha,  
Deolinda Barros de Oliveira

Lugar de Lordelo

4755-555 Vila Seca BCL

V/REF.

PROC. N.º

N/REF.

DATA

Barcelos 128

11-Fev-2004

ASSUNTO: A11/IC14 Lanço Esposende / Barcelos / Braga  
Sublanço EN 205 – Km 0+000 ao Km 4+080  
Expropriação da parcela nº ~~68~~

Por deliberação do Conselho de Administração do IEP – Instituto das Estradas de Portugal, de 2004.01.07, foi aprovada a planta parcelar e mapa de expropriações relativas ao sublanço em epígrafe.

O IEP – Instituto das Estradas de Portugal, vai requerer a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações necessárias à obra "A11/IC14 Lanço Esposende / Barcelos / Braga - Sublanço EN 205 – Km 0+000 ao Km 4+080".

Nos termos do disposto no nº 5 do Artigo 10º do Código das Expropriações, e em conformidade com o respectivo projecto aprovado, comunica-se ser atingida a parcela em epígrafe, com a área de 1150 m<sup>2</sup>, assinalada na planta anexa, de que V. Exas. constam como proprietários, propondo-se a indemnização de 12.620,00 €, assim descrita:

Terreno	11.500,00 €
BENEFICÍCIOS (V.G.)	1.120,00 €
<b>TOTAL:</b>	<b>12.620,00 €</b>

Assim sendo, para eventuais esclarecimentos e conveniente instrução do respectivo processo de expropriação, solicita-se a comparência de V. Exas. nas "Instalações do Gabinete de Apoio às Expropriações, sitas na Sede da Junta de Freguesia de Gihmonde (telefone 259 374 427)", no próximo dia 19-02-2004, pelas horas 14:30:00, devendo vir munido dos documentos de identificação de todos os co-proprietários (Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte), e do prédio (Finanças / Registo Predial, Escrituras, etc.), ou outros julgados de interesse.

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor de Projecto

Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil

COMO SE PODE VERIFICAR PELOS RESTANTES DOCUMENTOS  
ESTA VERBA TAMBEEM NOS ESTÁ EM DEBITO  
BEM COMO OS RESPECTIVOS JUROS DE ANUOS

.cto

Exmo(s) Senhor(es)  
Arménio Armando Brito Vinha,  
Deolinda Barros de Oliveira

Lugar de Lordelo

4755-555 Vila Seca BCI.

V/REF.

PROC. N.º

N/REF.

DATA

Barcelos 62

11-Fev-2004

ASSUNTO: A11/IC14 Lanço Esposende / Barcelos / Braga  
Sublanço EN 205 – Km 0+000 ao Km 4+080  
Expropriação da parcela nº 30

Por deliberação do Conselho de Administração do IEP – Instituto das Estradas de Portugal, de 2004.01.07. foi aprovada a planta parcelar e mapa de expropriações relativas ao sublanço em epígrafe.  
O IEP – Instituto das Estradas de Portugal, vai requerer a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações necessárias à obra “A11/IC14 Lanço Esposende / Barcelos / Braga - Sublanço EN 205 – Km 0+000 ao Km 4+080”.

Nos termos do disposto no nº 5 do Artigo 10º do Código das Expropriações, e em conformidade com o respectivo projecto aprovado, comunica-se ser atingida a parcela em epígrafe, com a área de 1472 m<sup>2</sup>, assinalada na planta anexa, de que V. Exas. constam como proprietários, propondo-se a indemnização de 31.220,00 €, assim descrita:

Terreno	31.220,00 €
<b>TOTAL:</b>	<b>31.220,00 €</b>

Assim sendo, para eventuais esclarecimentos e conveniente instrução do respectivo processo de expropriação, solicita-se a comparencia de V. Exas. nas “Instalações do Gabinete de Apoio às Expropriações, sitas na Sede da Junta de Freguesia de Gilmonde (telefone 259 374 427)”, no próximo dia 18-02-2004, pelas horas 16:30:00, devendo vir munido dos documentos de identificação de todos os co-proprietários (Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte), e do prédio (Finanças / Registo Predial, Escrituras, etc.), ou outros julgados de interesse.

Com os melhores cumprimentos,

DESDE 11-02-2004

QUE AGUARDO IMPACIENTEMENTE  
O PAGAMENTO DESTA VERBA  
A TUDO ISTO SÃO NOS DEVIDOS JUROS

O Gestor de Projecto

Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil

*[Handwritten signature]*

# IEP

Instituto das Estradas de Portugal

## DECLARAÇÃO DOS EXPROPRIADOS

Para execução do empreendimento da Concessão Norte (AENOR)

### Projecto de Expropriações aprovado pelo Conselho de Administração do IEP em 07.01.2004

Fernanda Eiras Figueiredo, casada com Ilídio Araújo Miranda, residentes em Lugar de Lordelo 4755-555  
Vila Seca BCL -----

Declaram o seguinte: -----

São os únicos e exclusivos proprietários e legítimos possuidores da parcela de terreno identificada com o nº  
35.1 e 35.2 no mapa parcelar de expropriações para execução da obra mencionada em epígrafe, com a  
superfície de 2962 m<sup>2</sup>, situada no lugar de Cachada, na freguesia de Vila Seca, concelho de Barcelos, que  
confronta a Norte com Agostinho Ferreira da Silva, a Sul com Angelina Casanova Novais, a Nascente com  
Joaquim Faria Melo e outros e a Poente com Rego Foreiro. -----

Concordam com a indemnização proposta pelo Primeiro Outorgante, no valor de 23444 € (Vinte e três mil  
quatrocentos e quarenta e quatro euros). -----

Desde a presente data autorizam a realização de quaisquer trabalhos necessários ao empreendimento  
mencionado em epígrafe. -----

Braga, 7 de Outubro de 2004

*Acordado, na data acima referida foi feito o presente acordo,  
Até hoje nunca me foi proposto o pagamento,  
Agora quase 4 anos depois propõem reduzir o Acordo em 6.085,00 €*

*Ilídio de Araújo Miranda*

*isto é passar de 23.444,00€ para 17.359,00€*

*Não posso aceitar esta redução sem critério nem lógica. Exigo  
receber integralmente o que me pertence.*

*ANEXO cópia da proposta feita em Maio de 2008. isto é à 2 MESES*





Estradas de Portugal, S.A.  
Gestão de Projecto  
Rua Delfim Maia, 73 - 4200-255 Porto  
Telefone: + 351-225 073 410  
Fax: + 351-225 509 838

Registada com AR

Exmos Senhores

Fernanda Eiras Figueiredo e Ilídio Araújo  
Miranda

Lugar de Lordelo

4755-555 Vila Seca BCL

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Antecedente:	Saida:	N.º de Processo:	Nossa referência:	Data:
				A11/IC14.004.2004	3167/2008-GP	2008-05-06

**Assunto: CONCESSÃO NORTE**  
**A11/IC14 – ESPOSENDE / BARCELOS / BRAGA**  
**Subianço E. N. 205 / Barcelos (Km 0+000 ao km 4+080)**  
**Expropriação da parcela n.º 35.**

Para se completar a instrução do processo de expropriação em epígrafe, e proceder ao pagamento da indemnização acordada, no valor de 17.359,00 € (Dezassete mil, trezentos e cinquenta e nove euros e) torna-se necessário dispor dos seguintes elementos:

- *Indicação se a descrição do prédio na conservatória do registo predial de Barcelos já foi actualizada para os actuais proprietários (descrição n.º 00681/2003-10-22 da freguesia de Vila Seca), já que a certidão que nós dispomos, foi recusada a aquisição, conforme cópia que se anexa.*

Assim, solicita-se a V. Exa. que, com a maior urgência, se digne remeter a estes Serviços os referidos documentos devidamente actualizados e regularizados ou indicação de que tais regularizações já se encontram efectuadas.

Para qualquer eventual esclarecimento, poderá V. Exa. dirigir-se às "Instalações do Gabinete de Apoio às Expropriações, sitas na Junta de Freguesia de Gilmonde, Barcelos, (Telefones: 259 327 240 / 968 707 606 / 965 633 818, Eng.º José Vieira de Matos ou Eng.º Bento Rocha, da Tierra, Lda.).

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor de Projecto

  
Paulo Américo R. Ferreira, Eng.º Civil



Instituto das Estradas de Portugal

**DECLARAÇÃO DOS EXPROPRIADOS**

Para execução do empreendimento da Concessão Norte (AENOR)

**Projecto de Expropriações aprovado pelo Conselho de Administração  
do IEP em 07.01.2004**

**Fernando Brito Ribeiro, casado com Maria Duartina Gomes Machado, residentes em Lugar do Assento 4755-551 Vila Seca BCL**-----

Declararam o seguinte:-----

São os únicos e exclusivos proprietários e legítimos possuidores da parcela de terreno identificada com o nº 78 no mapa parcelar de expropriações para execução da obra mencionada em epígrafe, com a superfície de 178 m<sup>2</sup>, situada no lugar de **Vidual**, na freguesia de **Vila Seca**, concelho de **Barcelos**, que confronta a **Norte** com Caminho, a **Sul** com Daniel Ferreira Silva, a **Nascente** com Joaquim Amorim Casanova e a **Poente** com Domingos Eiras Miranda.-----

Concordam com a indemnização proposta pelo Primeiro Outorgante, no valor de **6080 €** (Seis mil e oitenta euros).-----

Desde a presente data autorizam a realização de quaisquer trabalhos necessários ao empreendimento mencionado em epígrafe.-----

Braga, 3 de Novembro de 2004

*Fernando Brito Ribeiro*

Proposta inicial acordada 6.080,00€ em 3-11-2004  
Proposta verbal apresentada 4.080,00€. Ou seja menos 2000,00€  
Em nome de quê?

**De:** Mario Palmeira [mario.palmeira@bragatel.pt]  
**Enviado:** sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2008 20:55  
**Para:** 'ep@estradasdeportugal.pt'  
**Assunto:** Roubo praticado pelo IEP

Exmos. Senhores:

Sou dono, juntamente com uma irmã, de uma parcela de terreno localizada na freguesia de Rebordões, concelho de Barcelos.

Esta parcela está registada em n/nome na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o nº. 1136/200770611 e no Serviço de Finanças de Barcelos sob o art.º 94 ARV.

Soube recentemente que aquela parcela foi ocupada com a construção da A11/IC 14, lanço Esposende/Barcelos/Braga, sublanço EN 205/Barcelos (Km 4,080 a Km 8,438).

Não fui informado da ocupação nem tão pouco me foi paga qualquer importância pelo terreno e benfeitorias.

Encarreguei a minha advogada de tratar deste assunto. A carta por esta enviada e aí recebida em 12/12/2007, não mereceu, da v/parte, qualquer resposta.

Considero inadmissível todo este procedimento e não encontro qualquer desculpa ou justificação para este esbulho. Espero não ter de recorrer para à Justiça para repor a legalidade desta situação, dados os longos prazos praticados e os custos associados.

Peço e espero que estudem este assunto e me respondam com brevidade.

Com os melhores cumprimentos,

Mário Palmeira

Contacto:

Mário Felgueiras Lobo Palmeira  
Av. João XXI, 573, 5.º D

4715-035—Braga

Telemóvel: 938465108

e-mail: mário.palmeira@bragatel.pt

**De:** Mario Palmeira [mario.palmeira@bragatel.pt]  
**Enviado:** quinta-feira, 27 de Março de 2008 11:59  
**Para:** 'ep@estradasdeportugal.pt'  
**Assunto:** Pedido de resposta

**Importância:** Alta

Exmos. Senhores:

Até ao momento não recebi qualquer resposta à minha reclamação apresentada por e-mail, que anexo.

Este assunto é para mim da maior importância e, estejam certos, não o deixarei esquecer.

Peço e agradeço a vossa atenção.

Fico a aguardar resposta.

Com os meus cumprimentos,

Mário Palmeira

**Mário Felgueiras Lobo Palmeira**

*Eng. Téc. Electromecânico*

**Av. João XXI, 573, 5.º D**

Tel: 253 216 928 E-Mail: [mario.palmeira@bragacl.pt](mailto:mario.palmeira@bragacl.pt)

Tel: 938 465 108 **4715-035 - BRAGA**

Braga, 12 de Março de 2008

Assunto: Ocupação de parcela de terreno com a construção do IC 14.

Para: Secretário Adjunto das Obras Públicas e das Comunicações,

Dr. Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos

Exmº. Senhor:

Sou dono, juntamente com uma irmã, de uma parcela de terreno localizada na freguesia de Rebordões, concelho de Barcelos.

Esta parcela está registada em n/nome na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o nº. 1136/200770611 e no Serviço de Finanças de Barcelos sob o art.º 94 ARV.

Soube recentemente que aquela parcela foi ocupada com a construção da A11/IC 14, lanço Esposende/Barcelos/Braga, sublanço EN 205/Barcelos (Km 4,080 a Km 8,438).

Não fui informado da ocupação nem tão pouco me foi paga qualquer importância pelo terreno e benfeitorias; desconheço que tenha sido feito depósito da quantia determinada pela avaliação ou efectuada a respectiva caução, bem como se foi realizada a vistoria "*ad perpetuam rei memoriam*".

Encarreguei a minha advogada de tratar deste assunto. A carta por esta enviada para a empresa Estradas de Portugal, EP e recebida em 12/12/2007, não mereceu qualquer resposta.

Posteriormente, em 22/2/2008, enviei um e-mail para as EP expondo esta situação, que também não mereceu qualquer resposta.

Considero inadmissível todo este procedimento e não encontro qualquer desculpa ou justificação para este esbulho. Não posso deixar de citar: "**O Estado garante o pagamento da justa indemnização, nos termos previstos no presente código**" (n.º 7 do Art.º 23 da Lei 168/99, de 18 de Setembro).

Espero não ter de recorrer para à Justiça para repor a legalidade desta situação, dados os longos prazos praticados e os custos associados.

Peço e espero que V. Ex.ª mande averiguar os factos acima citados e proceder à regularização de toda esta situação.

Com os mais respeitosos cumprimentos,

De V. Ex.ª atentamente,

AVISO DE RECEPÇÃO - de av.  
 AVIS DE RECEPTION - de livraison  
 Marca do dia da estação  
 que devolve o aviso  
 Timbre du bureau  
 renvoyant l'avis

CTT Correios  
 CTT CORREIOS DE PORTUGAL, SA  
 A R

R0911580875PT  
 2008-08-12  
 4700 BRAGA



Prioritaire - Par avion

Devolver a - Renvoyer a

Nome - Morada, País e Código Postal

Luís Carlos Paredes  
 Av. João XXI, 573 - 5.  
 U

4715 - 035  
 DNAGA

Estação do depósito - Bureau de dépôt

Data - Date

Destinatário (Nome e Morada) - Destinataire de  
 Sr. Paredes Luís Carlos  
 R. S. Almeida, 21 (a 5.ª andar)  
 1149-050 Lisboa

Valor Declarado - Montant  
 Valor Declarado - Montant

Conto de Reembolso - Importância - Montant

Via de Correio - Importância - Montant

Mandado de Poste

Esta AVISO foi assinado - Por quem foi entregue  
 Cot AVIS a été signé - Par la personne a qui il a été livré

Identificação do quem recebeu o documento e a sua assinatura - Par quem foi entregue

Nome legível - Nom lisible

13/03/08

Na não inscrição do espaço - Ne rien inscrire si-dessous

PARCELA Nº 140

INICIALMENTE foram expropriados 339 m<sup>2</sup>  
NUMA segunda fase foram expropriados mais 611 m<sup>2</sup>

COMO podem verificar

Desde Agosto de 2004 que  
nunca mais foi contactado  
para receber

isto é intolerável!

IEP  $950 \text{ m}^2 \times 5 \text{ €} = 4.750,00 \text{ €}$

Instituto das Estradas de Portugal

### DECLARAÇÃO DOS EXPROPRIADOS

Para execução do empreendimento da Concessão Norte (AENOR)

Projecto de Expropriações aprovado pelo Conselho de Administração do IEP em 07.01.2004

~~Adelino Ribeiro Casanova~~, casado com, ~~Maria do Céu Azevedo Torres~~, residentes em Rua Dr.  
Francisco Sá Carneiro - Assento 4755-551 Vila Seca BCL

Declararam o seguinte:

- São os únicos e exclusivos proprietários e legítimos possuidores da parcela de terreno identificada com o nº ~~140~~ no mapa parcelar de expropriações para execução da obra mencionada em epígrafe, com a superfície de 339 m<sup>2</sup>, situada no lugar de Bouça da Gandra, na freguesia de Vila Seca, concelho de Barcelos, que confronta a Norte com Estrada Nacional, a Sul com José Faria Lobarinho e outros, a Nascente com Frankelim Pimenta Silva e a Poente com Caminho.

- Concordam com a indemnização proposta pelo Primeiro Outorgante, no valor de 1.695,00 € (Mil seiscientos e noventa e cinco euros).

- Desde a presente data autorizam a realização de quaisquer trabalhos necessários ao empreendimento mencionado em epígrafe.

Braga, 4 de Agosto de 2004

DE Acrescentar que este acordo foi estabelecido Amigavelm.  
o que me deixa ainda mais revoltado pois quem recorreu à  
Justiça já recebeu.

# IEP

Instituto das Estradas de Portugal

## DECLARAÇÃO DOS EXPROPRIADOS

Para execução do empreendimento da Concessão Norte (AENOR)

Projecto de Expropriações aprovado pelo Conselho de Administração

do IEP em 07.01.2004

Raquel Maria Faria Nunes, solteira, residentes em Rebordões 4755-234 Gilmonde \_\_\_\_\_

Declararam o seguinte: \_\_\_\_\_

São os únicos e exclusivos proprietários e legítimos possuidores da parcela de terreno identificada com o nº 193 e 193S no mapa parcelar de expropriações para execução da obra mencionada em epígrafe, com a superfície de 516 m<sup>2</sup>, situada no lugar de Rebordões, na freguesia de Gilmonde, concelho de Barcelos, que confronta a Norte com Isequiel Oliveira da Silva, a Sul com Caminho público, a Nascente com Joaquim Alves Cal Leandro e a Poente com Joaquim da Silva Carvalho. \_\_\_\_\_

Concordam com a indemnização proposta pelo Primeiro Outorgante, no valor de 7400 € (Sete mil e quatrocentos euros). \_\_\_\_\_

Desde a presente data autorizam a realização de quaisquer trabalhos necessários ao empreendimento mencionado em epígrafe. \_\_\_\_\_

Braga, 5 de Janeiro de 2005

*Raquel Maria Faria Nunes*

SÓ QUEREM PAGAR 5160,00, isto é menos 2.240€  
no entanto esta proprietária, residente em Gilmonde,  
AGUARDA pelo pagamento de mais 4 parcelas.  
A mais de 4 anos.  
AVOZE-se ainda, que esta sena, é viúva, tem a sua sogra  
a cargo e ainda a sua filha com um grau de deficiência  
notório.



Ex.mo Senhor  
Director  
EP – Estradas de Portugal, E.P.E.  
Rua Delfim Maia, 73  
4200-255 PORTO

Raquel Maria Faria Nunes e Maria Gomes da Silva Nunes, ambas residentes no lugar de Rebordões, freguesia de Gilmonde, concelho de Barcelos, vêm por este meio, expor o seguinte:

Tendo as mesmas sido expropriadas há quatro anos dos seus terrenos: Leira do Gromagro, n.º 179; Leira do Gromagro n.º 181; Quintal n.º 182 e Leira das Lamosas, n.º 193, sitas na freguesia de Gilmonde, concelho de Barcelos, sentem-se lesadas no seu património, uma vez que, ainda não foram ressarcidas do valor de indemnização nem podem usufruir dos terrenos.

O referido valor de indemnização proposto, também não é no entender das mesmas o valor justo dos terrenos, acrescido do facto de não ter sido incluído nesse montante, o valor do poço e o arranjo da entrada de uma fossa.

Pelo acima exposto, solicita-se a V.Ex.ª a marcação de nova peritagem aos locais em questão, de forma a se encontrar um acordo que satisfaça ambas as partes.

Solicita-se ainda que, a nova peritagem seja comunicada às expropriadas no prazo de quinze dias a contar da data de recepção desta comunicação, caso contrário, o processo de expropriação seguirá para os serviços de contencioso a mando das mesmas.

Mais se informa, que, todas as despesas inerentes ao encaminhamento do processo para contencioso serão imputadas ao EP – Estradas de Portugal, E.P.E..

Com os melhores cumprimentos,  
Gilmonde, 24 de Junho de 2008

---

/Raquel Maria Faria Nunes/

---

A rogo de Maria Gomes Silva Nunes

# IEP

Instituto das Estradas de Portugal

## DECLARAÇÃO DOS EXPROPRIADOS

Para execução do empreendimento da Concessão Norte (AENOR)

Projecto de Expropriações aprovado pelo Conselho de Administração do IEP em 07.01.2004

Isolino da Silva Figueiredo, viúvo, residente no Lugar do Assento 4755-551 Vila Seca BCL-----

Declara o seguinte: -----

- É o único e exclusivo proprietário e legítimo possuidor da parcela de terreno identificada com o nº 107 no mapa parcelar de expropriações para execução da obra mencionada em epígrafe, com a superfície de 1374 m<sup>2</sup>, situada no lugar de Ameal, na freguesia de Vila Seca, concelho de Barcelos, que confronta a Norte com Bansta Santos Pedrosa, a Sul com Joaquina Faria Ribeiro, a Nascente com Rego Foreiro e a Poente com Rodrigo Faria Costa e outro. -----

- Concordam com a indemnização proposta pelo Primeiro Outorgante, no valor de 13.740,00 € (Treze mil setecentos e quarenta escudos). -----

- Desde a presente data autorizam a realização de quaisquer trabalhos necessários ao empreendimento mencionado em epígrafe. -----

Braga, 31 de Agosto de 2004

*Isolino da Silva Figueiredo*  
Esta parcela negociada em Agosto de 2004, também amigavelmente não foi paga na totalidade apenas me foi entregue um cheque parcial.  
A parte restante os cheques já foram devolvidos 2 vezes pelas mais caridas e invidadeiras razões.  
Até quando?

# IEP

Instituto das Estradas de Portugal

## DECLARAÇÃO DOS EXPROPRIADOS

Para execução do empreendimento da Concessão Norte (AENOR)

**Projecto de Expropriações aprovado pelo Conselho de Administração do IEP em 07.01.2004**

**Isolino da Silva Figueiredo, viúvo, residente no Lugar do Assento 4755-551 Vila Seca BCL**-----

Declara o seguinte:-----

- É o único e exclusivo proprietário e legítimo possuidor da parcela de terreno identificada com o nº 105 no mapa parcelar de expropriações para execução da obra mencionada em epígrafe, com a superfície de 588 m<sup>2</sup>, situada no lugar de **Leira da Serra**, na freguesia de **Vila Seca**, concelho de **Barcelos**, que confronta a **Norte** com Caminho, a **Sul** com Herd<sup>o</sup> de Manuel Oliveira Leitão, a **Nascente** com José Gomes Miranda e a **Poente** com Herminio Faria Pimenta Castro.-----

- Concordam com a indemnização proposta pelo Primeiro Outorgante, no valor de **6.968,00 €** (Seis mil novecentos e sessenta e oito escudos).-----

- Desde a presente data autorizam a realização de quaisquer trabalhos necessários ao empreendimento mencionado em epígrafe.-----

Braga, 31 de Agosto de 2004

*Isolino da Silva Figueiredo*

*Esta PARCELA foi NEGOCIADA AMIGAVEL MENTE e, nem por esse facto, recebo o que me pertence desde Agosto de 2004 já estão quatro anos de juros vencidos.*

# Expropriados ameaçam processar Estradas de Portugal

Francisco Fonseca

Foto: Luis Santos

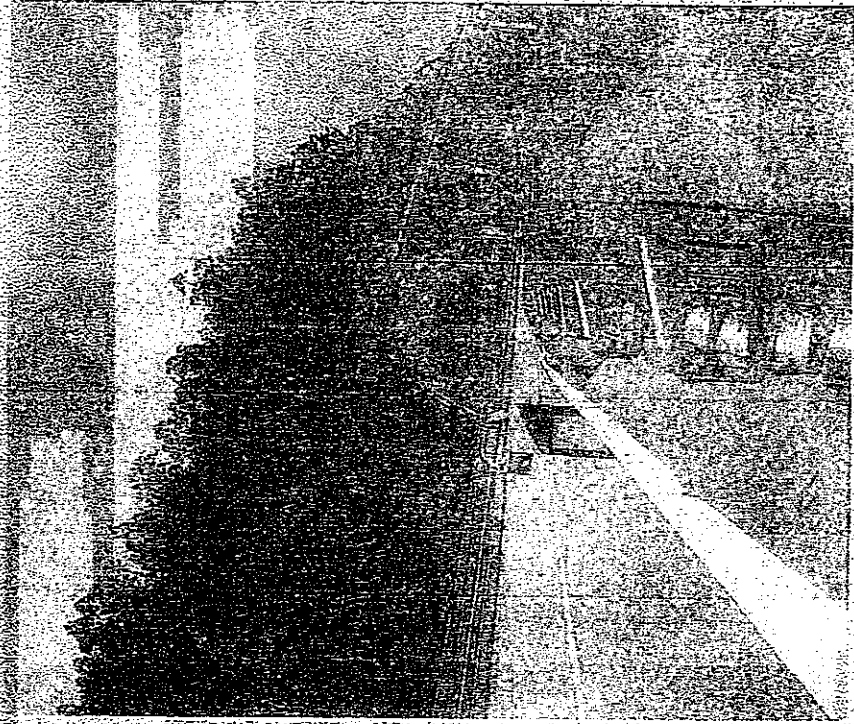
Um grupo de mais de vinte proprietários de terrenos das freguesias de Carvalhal, Gilmonde, Mlhazes e Vila Seca ameaça processar a Estradas de Portugal (EP), caso a empresa persista em não pagar as indemnizações dos terrenos que serviram para a construção da A11, a auto-estrada que liga Braga a Esposende, e que serve o concelho de Barcelos.

A empresa pública, quatro anos depois de assinados acordos de expropriação, já começou a pagar, mas parou o processo. Neste momento, para continuar a liquidar as dívidas que ascendem a mais de 750 mil euros, exige a revisão de preços dos terrenos e a prova das áreas enunciadas nos acordos, por entender que ambos

os factores estão inflacionados. Os proprietários acham a indemnização "ridícula", e ameaçam levar a empresa a tribunal para fazer cumprir os acordos com o antigo Instituto de Estradas de Portugal (IEP).

"Vão agora dizer que as mais-valias dos terrenos estão desvalorizadas por inflacionadas e que as medidas das áreas não correspondem à realidade. Como é que isto é possível, se os acordos de expropriação foram assinados, entre as partes?", diz José Faria, presidente da Junta de Freguesia de Vila Seca e um dos expropriados. É vai mais longe na caracterização da situação: "Mesmo que as medidas não estivessem correctas agora, a medição é inviável, já que no lugar dos terrenos está a auto-estrada".

O autarca considera ainda a situação "revoltante" por outros factores: "Estão a impor às pessoas que abdicarem de ver-



bas para que possam fazer as escrituras e receber algum dinheiro. Isso não se faz...". José Faria promete seguir até aos tribunais para que os acordos que foram firmados no tempo do IEP sejam cumpridos. "São mais de 750 mil euros que estão em causa. Não será de ânimo leve que a EP brinca com as pessoas. Os proprietários não abdicam dos seus direitos. Se a empresa não pagar como está acordado terá que o fazer em tribunal", conclui.

Entretanto uma comissão dos proprietários foi ouvida, a semana passada, no Parlamento, a pedido do CDS/PP. Os deputados quiseram conhecer em pormenor as queixas e requereram a audição de Almerindo Marques, o presidente da EP, para justificar a situação. José Faria ficou de enviar um relatório da situação de todos os proprietários que estão em conflito com a empresa.

# Proprietários confrontados com valores abaixo do negociado

## Estradas de Portugal não cumpre com expropriações da A11

JOÃO BATISTA FARIA



Passados quatro anos, a Estradas de Portugal está agora a pressionar os donos dos terrenos a aceitarem menos dinheiro.

A empresa Estradas de Portugal não está a cumprir os acordos assumidos com os proprietários dos terrenos expropriados para a construção da auto-estrada entre Vila Seca e Barcelos, negando-se a pagar as benfeitorias e exigindo, nalguns casos, novas medições dos terrenos. Só na freguesia de Vila Seca, mais de uma dezena de proprietários continuam à espera que o Estado pague os valores acordados há cerca de quatro anos, para que possa terminar o processo de expropriações que os tem penalizado. Sem terrenos e sem dinheiro, os proprietários têm sido confrontados com exigências várias e com o incumprimento dos acordos há muito assumidos. Agora, as Estradas de Portugal está a apresentar aos donos dos terrenos novas propostas que implicam pagar menos, usando alguns expedientes que estão a fazer perder a paciência aos proprietários. Os técnicos tentam "retrair área a pagar, ignorar as benfeitorias destruídas (poços, ramadas, mhaas, etc) ou

negar-se a pagar parcelas de poucos de metros que não têm qualquer aproveitamento, com o objectivo de diminuir as verbas", disse ao Jornal de Barcelos o presidente da Junta de Freguesia de Vila Seca, José Faria. Segundo o autarca, "as pessoas vêm ter comigo e relatam-me casos impressionantes de tentativas subitís de as pressionar a ceder às exigências da empresa". José Faria dá como exemplo o caso da sua família, a quem a empresa se recusa a pagar benfeitorias "no valor de alguns milhares de euros". Depois dos

acordos feitos há três e há quatro anos, "fazem-me que têm dúvidas quanto ao valor das benfeitorias, que são muito caras e querem renegociar o acordo que fizemos de boa-fé", afirmou até que "o engenheiro (da Estradas de Portugal) que afirmou o acordo não negociou o acordo não avaliou bem a situação!" Laurinda Pereira, uma outra proprietária de Vila Seca, vinha indignada pelo que ouviu dos técnicos com quem estava reunida momentos antes: "Contou ao Jornal de Barcelos que a empresa "agora quer rectificar as medições"

dos terrenos que viu ficarem de baixo da auto-estrada. "Como é possível que depois de quatro anos, sem os terrenos e sem dinheiro, me venham dizer uma coisa destas? Então quando fizemos o acordo há quatro anos, as medidas não estavam correctas?", pergunta. Lembrando pagar em Março de 2006, Laurinda Pereira teme agora que lhe queiram pagar uma área "muito menor" do que aquela que os topógrafos mediram.

Por sua vez, Manuel da Fonte conta que lhe retiraram mais de duzentos euros ao que estava acordado receber: "Nem quis saber o porquê! Peguei no que me deram e vim-me embora, para acabar com isto de vez. Já estou farto! O dinheiro que me tiraram são juros, mas ao contrário: eu é que lhes paguei!" Ildio Miranda, também residente em Vila Seca, ainda nada recebeu dos terrenos de que a sua família foi expropriada, há quatro anos. Este proprietário sempre concordou com os valores apresentados pela empresa, mas de nada lhe valeu. Foram-lhe exigidos documentos

que já tinha entregue, e por isso, quando foi contactado fez prova da sua entrega há já alguns meses, mas ainda não viu o cheque. Entretanto, o presidente da Junta acusa a Estradas de Portugal de estar a "prejudicar a freguesia", porque há um caminho vicinal que a AENOR se comprometeu a construir, mas que não pode ser feito sem o processo de expropriação estar resolvido. Trata-se da ligação do caminho da passagem superior II, no lugar das Pentizelas, à rotunda junto às portagens. Segundo o autarca, os terrenos já foram expropriados, mas "nem os proprietários foram indemnizados, nem os terrenos foram disponibilizados à concessão-nária (AENOR) para poder fazer os trabalhos". Hoje, na Comissão Parlamentar de Obras Públicas da Assembleia da República, será discutido um requerimento do CDS-PP sobre os expropriados da freguesia de Vila Seca, numa audição que contará com alguns dos proprietários, dos responsáveis da Estradas de Portugal e do ministro das Obras Públicas.

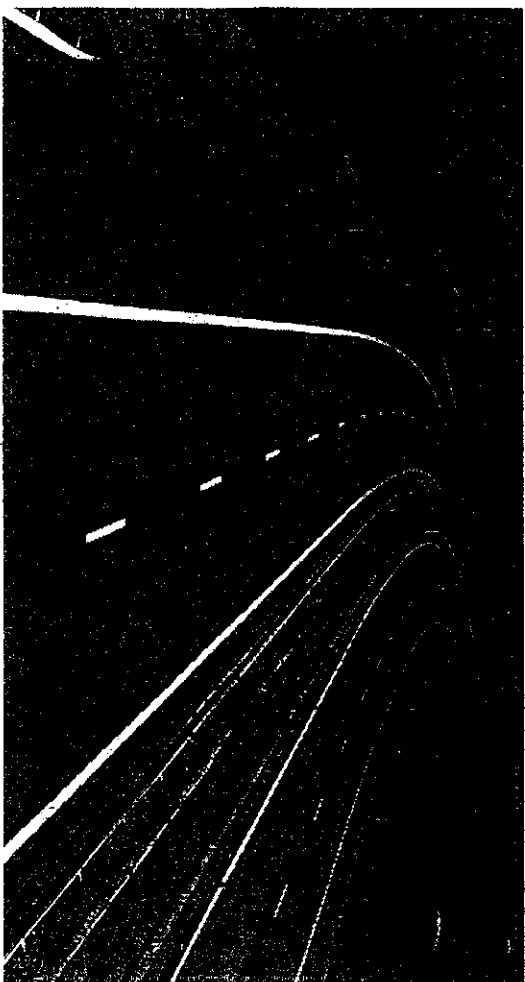
PROPRIETÁRIOS OUVIDOS NA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

# Proprietários acusam Estradas de Portugal de "chantagem"

Cansados de esperar, os proprietários acusam agora a Estradas de Portugal de estar a "fazer chantagem" para não pagar os valores que foram acordados.

"A Estradas de Portugal (EP) usa a chantagem para fazer com que as pessoas aceitem a diminuição da verba". A acusação é de José Faria, o presidente da Junta de Vila Seca, um dos mais de 20 proprietários lesados por esta empresa pública pela falta de pagamento dos terrenos expropriados há quatro anos para construção da Auto-Estrada que liga Braga a Espoende (A11).

O argumento usado pela empresa, denuncia José Faria, é que "as pessoas que negociaram convosco já não trabalham para a EP", ou, "isto era uma empresa do Estado e Agora é uma Empresa Pública, SA", mas o mais "escabroso", acusa o proprietário, é a empresa vir dizer que aquilo que foi negociado "não corresponde à realidade, nós propomos que vocês acei-



tem por X, o que nalguns casos representa milhares de euros de diferença", vinca.

"É uma chantagem subtil", denuncia o autarca, que acusa a empresa liderada por Almerindo Marques de estar a "jogar sujo", quando diz que "as avalliações que foram feitas não correspondem à realidade, as

propriedades foram sobreavaliadas, nós repensamos que não tem o valor que foi acordado, mas agora não se podem reavaliar porque as propriedades estão debaixo da auto-estrada", queixa-se o lesado.

As acusações de José Faria foram feitas no final da audição na Comissão Parlamentar

das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que decorreu na última quarta-feira. Nesta sessão foram ouvidos, a pedido do CDS-PP, os proprietários dos terrenos expropriados em Vila Seca para construção da A11. A audição de Almerindo Marques, o presidente do Conselho de Administração

da Estradas de Portugal ficou agendada para o dia 15, na próxima terça-feira.

**"ACABEM COM ESSA VERGONHA"**

José Faria diz-se esperançado nesta audição, embora confesse que está "cansado de esperar". Em relação à ida do presidente da EP ao Parlamento, o autarca é peremptório: "O presidente da Estradas de Portugal vai vir com a versão dele, que vai contradizer as verdades que nós dizemos, mas quem sente na pele somos nós" e acrescenta, "achava muito melhor que em vez de convocarem o sr. Almerindo Marques, ou quem quer que fosse, que dissessem de uma vez: paguem aquilo que está acordado, ganhem vergonha, paguem de uma vez por todas, acabem

com essa vergonha". Até porque, conclui, "de falinhas meigas e panos quentes já nós estamos cheios".

Nuno Melo, o deputado do CSD, eleito por Braga, estava satisfeito à saída do encontro, a que só faltou o Bloco de Esquerda, o líder da bancada dos centristas ficou convencido que "as pessoas que vieram foram capazes de demonstrar aos deputados como a situação que vivem é injusta. Todos os deputados perceberam que não são pessoas que querem tirar dividendos políticos, mas que são pessoas que têm sido tratadas pelo Estado de uma forma muito indigna".

O deputado ficou também convencido que a audição "necessita da presença do ministro Mário Lino", como o CDS já tinha pedido.

> Fátima Vilaça